

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 253

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 29 DE OUTUBRO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 4.605 a 4.611, que cream brigadas de guardas nacionaes em comarcas e municipios dos Estados de Pernambuco e Minas Geraes

Mensagens ao Congresso Nacional.

Ministerio das Relações Exteriores—Decreto de 27 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Títulos e portaria de 27 do corrente—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de setembro de 1902.

Ministerio da Guerra — Portarias de 27 do corrente

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Comodidade e da Industria— Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

NOTICIARI:

MARCAS REGISTRADAS.

PATENTES E INVENÇÃO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Ranebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos e acta da Companhia de Mineração e Industria do Brazil — Acta da Companhia Geral de Seguros—Certificado da Companhia Tecidos de Linho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.605—DE 22 DE OUTUBRO DE 1902

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes no municipio de Ouricury, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional do municipio de Ouricury, no Estado de Pernambuco, uma brigada de cavallaria, com a designação de 20ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 39 e 40, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de outubro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.606—DE 22 DE OUTUBRO DE 1902

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Tres Pontas, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Tres Pontas, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 159ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 475, 476 e 477, e um do da reserva, sob n. 159, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de outubro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.607—DE 22 DE OUTUBRO DE 1902

Crea uma brigada de cavallaria e mais uma de infantaria de guardas nacionaes no municipio de Cimbres, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional do municipio de Cimbres, no Estado de Pernambuco, uma brigada de cavallaria e mais uma de infantaria; esta com a designação de 63ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 187, 188 e 189, e um do da reserva sob n. 63; e aquella com a de n. 21ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 41 e 42, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de outubro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.608—DE 22 DE OUTUBRO DE 1902

Crea duas brigadas de cavallaria de guardas nacionaes no municipio de S. Lourenço da Matta, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional do municipio de S. Lourenço da Matta, no Estado de Pernambuco, duas brigadas de cavallaria, com as designações de 22ª e 23ª, as quaes se constituirão de dous regimentos, cada uma, sob ns. 43 e 44 e 45 e 46, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de outubro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.609—DE 22 DE OUTUBRO DE 1902

Crea mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes no municipio do Cabo, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional do municipio do Cabo, no Estado de Pernambuco, mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria; aquella com a designação de 64ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 190, 191 e 192, e um do da reserva, sob n. 64; e esta com a de 24ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 47 e 48, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de outubro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.610—DE 22 DE OUTUBRO DE 1902

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes no municipio da Escada, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional do municipio da Escada, no Estado de Pernambuco, uma brigada de infantaria com a designação de 65ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 193, 194 e 195, e um do da reserva sob n. 65, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de outubro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.611—DE 22 DE OUTUBRO 1902

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes no municipio de Bonito, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional do municipio de Bonito, no Estado de Pernambuco, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 66ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 196, 197 e 198, e um do da reserva sob n. 66, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de outubro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tendo o Thesouro Federal organizado, na conformidade do disposto no art. 31, § 2º, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, as anexas relações dos credores de dividas de exercicios findos, já reconhecidas pelos ministerios competentes, cabem-nos solicitar-vos a necessaria autorização e credito para ser effectuado o respectivo pagamento, na importância de 40\$538, ouro, e 2.253.614\$241, papel, conforme abaixo se discrimina:

Ouro	Papel
Ministerio da Guerra.....	202:558\$922
Ministerio da Marinha.....	1.768:164\$929
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	25:998\$059
Ministerio da Fazenda 40\$538	239:514\$096
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas... ..	13:001\$550
Ministerio das Relações Exteriores... ..	4:376\$685
	40\$538 2.253:614\$241

Capital Federal, 25 de outubro de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda—N. 30—Capital Federal, 28 de outubro de 1902.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando ao Congresso Nacional a necessaria autorização e credito para o pagamento dos credores de dividas de exercicios findos, já reconhecidas pelos ministerios competentes, na importância total de 40\$538, ouro, e 2.253.614\$241, papel.

Saude e fraternidade.—*Sabino Barroso Junior.*

Srs. Membros do Congresso Nacional—Verificando-se ser insufficiente a dotação de 150:000\$ estabelecida pela lei n. 834, de 30 de dezembro ultimo, para a verba 2ª do Ministerio da Fazenda—Commissão de 2º aos vendedores particulares de estampilhas—cabem-nos solicitar-vos a necessaria autorização para abrir ao mesmo ministerio um credito suplementar de importância de 27:592\$972 que a Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal demonstrou ser ainda precisa para occorrer ao pagamento das despesas que, até o fim do actual exercicio, tem de ser levadas a conta da mencionada verba.

Capital Federal, 25 de outubro de 1902,

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda — N. 31—Capital Federal, 28 de outubro de 1902.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Cabe-nos transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, pedindo ao Congresso Nacional a concessão de um credito de 27:592\$972, suplementar à verba 2ª, art. 23, da lei n. 834, de 30 de dezembro ultimo—Commissão de 2º aos vendedores particulares de estampilhas.

Saude e fraternidade.—*Sabino Barroso Junior.*

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 27 do corrente mez foi removido da legação em Lima para a legação em Bruxellas o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario bacharel José Cordeiro de Rego Barros.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 28 do corrente foi aposentado o cidadão Ezequiel Henrique Martins Falcato no lugar de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de outubro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Requerimento despachado

Primeiro tenente da guarda nacional José Ildefonso Norris, pedindo permissão para usar uma espada que lhe foi offerecida e que é differente do modelo estabelecido no respectivo plano de uniformes.—Indeferido.

Expediente de 27 de outubro de 1902

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento do officio n. 434, de 23 do corrente.

—Remetteram-se ao director do hospital Paula Candido duas contas, na importância total de 67\$100, para serem submettidas ao devido processo.

Requerimentos despachados

Dia 27

João Alvaro da Silva.—Diga quem o substitue.

Dario Ferreira do Aguiar.—Sim.

Joaquim Gonçalves de Menezes.—Sim.

Francisco Borges Ramos.—Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 do corrente:

Foram nomeados:

Silvino Antonio da Silva, para o lugar do collector das rendas federaes em Pará, Estado do Minas Geraes;

Escrivães de collectorias das mesmas rendas naquello Estado: Manoel Bibiano de Souza, em Itabira; Francisco de Araujo Santo Iago, em Ituna; Antonio Alves Filho, em Pitangui.

—Foram declaradas sem effeito as seguintes nomeações para as collectorias das rendas federaes no Estado do Ceará:

Em Itapipoca, collector, Anastacio Tabosa Braga Sobrinho; em Jardim, collector, Militao Rodrigues de Carvalho; escrivão, José Gregorio do Nascimento Orubá; em Aquiraz, João de Castro Silva; em Ipu, collector, Augusto Passos; escrivão, Heraclito de Souza Aragão; em Assaré, collector, Joaquim Ribeiro de Andrade; escrivão, Antonio Jesuino Freire; em Camim de, collector, Antonio José Samptio; escrivão, Manoel Bastos de Oliveira; em Crato, collector, José Belém de Figueiredo Filho; escrivão, Joaquim Alves Pereira; em Benjamin Constant, collector, Felton Ferreira de Magalhães; em Icó, collector, Antonio Pinto Nogueira; escrivão, Francisco Gonçalves da Silva; em Craveiro, escrivão, Francisco Avelino de Araújo; em Maranguape, escrivão, João Tavares Campos; em Granja, escrivão, Manoel Brazil; em Redempção, escrivão, José Sal-

danha de Azevedo; todos por não haverem prestado a respectiva fiança dentro do prazo que lhes foi marcada.

— Por portaria da mesma data foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao delegado fiscal, em comissão do Thesouro Federal, no Estado do Ceará, Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

João Joaquim de Souza, pedindo renovação do alfandegamento do trapiche «Commercial» do Porto de Areia, em Sergipe.—Concedo por cinco annos.

Banco da Bahia, pedindo permissão para continuar a emitir vales-ouro, fazendo o deposito em inscrições do Banco da Republica.—A autorização pedida só poderá ser dada depositando o supplicante apolices da divida publica da União.

Alexandre Teixeira, pedindo que a ordem n. 229, da Directoria do Expediente, de 15 de setembro findo, não seja applicada á mercaderia que tiver sido embarcada até essa data.—Indeferido.

José Manoel Teixeira, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinhas na rua Barão de Mauá, em Niteroy.—De accordo com os pareceres, lavre-se termo o expeça-se o titulo.

José Ferreira Ventura, pedindo solução de um processo sobre uma multa que lhe foi imposta pela Collectoria de Mauhuassú, no Estado de Minas Geraes.—O processo a que se refere o parecer já foi despachado.

Joaquim Lopes de Souza, agente fiscal de impostos no Estado do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração de um despacho sobre indemnização de viagens feitas na Estrada de Ferro Leopoldina.—Indeferido; mantenho o despacho de 30 de agosto de 1901.

José Quitório Arce, pedindo licença para vender um terreno de marinhas, de sua propriedade, em Niteroy.—Concedo a licença depois de pago o respectivo laudêmio.

Firma Vanorden & Comp., negociantes em São Paulo, reclamando contra a taxa imposta ao producto «Tanglefoot», para apanhar moscas, de que são importadores.—Venha em grau de recurso por intermedio da Alfandega de Santos.

João da Cruz Secco, pedindo que, pelo Ministerio da Fazenda, seja solicitado ao Congresso Nacional o credito necessario á liquidação de uma sentença que obteve contra a Fazenda Nacional.—A vista do parecer do Conciencioso nada ha que deferir. Restitua-se á parte a carta de sentença que está junta ao requerimento, exigindo-se recibo.

—Processo de aposentadoria de Manoel Bonto de Paula, 2º official da Administração dos Correios em S. Paulo.—De accordo com os pareceres, passe-se o titulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1902

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 92 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio resolveu autorizar o recebimento das contribuições para o montepio do Dr. Epitacio da Silva Pessoa, relativas ao lugar de lonto da Faculdade de Direito do Recife, que o requerente exercia antes de ser nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal e não as relativas a esse cargo, conforme opinou esse

Ministerio, em aviso n. 1.630, de 4 de julho ultimo, por isso que, no caso, não houve acrescimo de vencimentos por accesso a logar de carreira, mas nova nomeação.

N. 93 — Em referencia ao vosso aviso n. 1.987, de 16 de agosto ultimo, solicitando providencias afim de que, pela verba n. 27 do art. 2º da lei orçamentaria vigente e a contar de 6 do dito mez, seja pago ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, além dos seus vencimentos, a gratificação de 133\$333 mensaes, por estar exercendo cumulativamente o cargo de vice-director do mesmo estabelecimento, cabe-me declarar-vos que, não se tratando dos serviços a que se refere o art. 2º da lei n. 446, de 2 de junho de 1892, tal accumulção é contraria á parte final do art. 73 da Constituição da Republica.

N. 94 — Para que possa ter logar o pagamento da divida de exercicios finlos, de que é credor Antonio Joaquim Brazão, na importância de 600\$, proveniente do vencimento relativo ao exercicio interino do cargo do conservador do laboratorio de pharmacia da Faculdade de Medicina da Bahia, como consta do aviso desse Ministerio, n. 2.439, de 6 de agosto de 1896, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser enviado o processo que serviu de base á liquidção dessa divida.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 105 — Tendo a Prefeitura do Distrito Federal, em officio n. 75, de 21 de setembro ultimo, solicitado a este Ministerio esclarecimentos que o habilitassem a resolver sobre um pedido de exoneração do imposto predial de propriedades situadas no Campo de Marte, rogo vos digneis informar-me em que data foi organizada a empresa concessionaria dos favores d'que trata o decreto n. 3.016, de 27 de outubro de 1889.

N. 107 — De posse do vosso aviso n. 2.370, de 22 do mez findo, com o qual, em satisfação ao pedido constante do deste ministerio, n. 120, de 30 de agosto ultimo, transmittistes os papeis que me tiveram a vossa requisição no sentido de ser restituída ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Septimo Werner, a quantia de 183\$18, proveniente da parte do imposto de sello proporcional de sua ultima nomeação, indevidamente cobrado no exercicio de 1900, peço vos digneis declarar, para os fins convenientes, qual o emprego exercido anteriormente pelo referido funcionario e o vencimento respectivo, visto não constar dos alludidos papeis.

N. 108 — Tendo a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil mandada publicar edital em um dos órgãos da imprensa desta Capital chamando concurrentes para o arrendamento, por tres annos, da chacra do Taquaril, proprio nacional situado nos subúrbios do Ouro Preto, conforme consta da representação do zelador dos Proprios Nacionais, de 7 do corrente mez, peço vos digneis de providenciar para que seja annullada, por ser contraria á lei de concorrência desse proprio, que actualmente pertence a este Ministerio.

N. 109 — Respondendo ao aviso n. 126, de 18 de setembro ultimo, em que consultaes si o vapor *Effel Tower* de propriedade de Arbuckle & Comp., goza do privilegio do paquete, cabe-me transmittir-vos a inclusa cópia da informação prestada a respeito pela 1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro e pela qual se vê que o referido vapor não goza de tal privilegio.

N. 170 — Respondendo ao aviso n. 2.378, de 23 de setembro ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de serem entregues á Administracão dos Correios do Pará, pela respectiva Delegacia Fiscal, os documentos indispensaveis para o levantamento da conta corrente do ex-thesoureiro da referida admi-

nistracão, Irineu Antonio Pimenta Coelho, cabe-me declarar-vos que, não devendo sair das repartições em cujos archivos se acham os documentos de receita e despeza, conforme determina o decreto n. 512, de 16 de abril de 1847 e a decisão n. 154, de 8 de julho de 1892, podéis designar um empregado da citada administração para se encarregar, nas horas do expediente da alludida delegacia, do serviço de que trataes.

N. 171 — Para que este Ministerio possa providenciar sobre a concessão do credito necessario para occorrer ás despesas com os concertos do que carecem os salões do antigo edificio em que funcionava a Alfandega de Macaio, a ponte velha e o guindaste existentes em Jaraguá, na importância de 114.600\$388, conforme os orçamentos organizados pelo engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central de Alagoas e remettidos com o vosso aviso n. 124, de 28 de julho ultimo, peço vos digneis de, ouvindo o mesmo engenheiro, informar-me, com a possível brevidade, si tais concertos poderão ficar concluidos até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 172 — Em resposta ao vosso aviso n. 265, de 23 do novembro de 1900, cabe-me declarar-vos que nenhum inconveniente trará á fiscalizacão aduaneira a doça que a Intendencia Municipal da Villa do S. José do Norte, no Estado do Rio Grande do Sul, pretende construir, sem onus para o Thesouro Federal, no littoral em frente daquella villa.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 82 — Em resposta ao aviso n. 1.342, de 29 de setembro ultimo, em que solicitaes providencias para que sejam distribuidos diversos creditos á Alfandega de Uruguayana afim de ficarem á disposição da Mesa do Rendas do Itaquí, cabe-me declarar-vos que, sendo da competencia das delegacias fiscaes, conforme dispõe o art. 17, n. 2, do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, a scripturação dos creditos abertos pelos diversos Ministerios para as suas despesas, não pôde o Thesouro distribuil-as ás Alfandegas.

—Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senaio Federal:

N. 26 — Transmittindo-vos, por cópia a inclusa informacão, prestada a respeito da prorogação, por seis mezos, da licença concedida ao 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco, Grato da Silveira Bastos Varella, de quem trata o vosso officio n. 34, de 1 do corrente mez, julgo satisfazer o pedido constante do mesmo officio.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 29 — Restituindo-vos a petição enviada com o vosso officio n. 186, de 23 de setembro ultimo, e em que D. Antonia Henriqueta Antunes Mafra, viúva do capitão Antonio Mafra, solicita do Congresso Nacional uma pensão igual ao meio soldo do patente do seu fallecido marido, peço-vos declareis quaes as informacões que a respeito do assumpto requisita a Commissão de Pensões e Contas, afim de que este Ministerio possa attender a essa requisição.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 59 — Transmittindo-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 4.613, de 21 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 139.644\$209, para a construcção de um edificio destinado á Alfandega da Paranaquá, no Porto da Agua, Estado do Paraná.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 6 — Confirmando meu telegramma de 23 do corrente mez, expellido em resposta ao que me dirigistes em 11 do mesmo mez, sob n. 841, declaro-vos, para os devidos effeitos,

ter resolvido que, findo o prazo de 15 dias, da suspensão imposta por esse delegacia ao 3º escripturario João Joaquim de Souza Baliente e ao porteiro Edistio Martins, accendados como cumplices no desvio de dinheiros publicos e na subtracção de documentos importantes dessa repartição, continuem os mesmos empregados suspensos até a conclusão do processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. Inspector da Caixa de Amortizacão:

N. 97 — Devidamente assignados pelo Sr. ministro, inclusos vos restituo os papeis que acompanharam o vosso officio n. 209, de 20 do corrente, com excepção do requerimento de Procopio Pacheco de Castro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 48 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente mez, junto vos envio, para os devidos fins, o processo relativo á fiança offerecida por Gabriel Alves de Paiva para garantia de sua responsabilidade no logar de fiel de armazem da Alfandega desta Capital, e constituída por seis apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, de propriedade de Charles L. Wallaco.

N. 49 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de agosto ultimo, incluso vos remetto o processo relativo á concessão do porcentagem de 4% sobre o imposto do transporto que *The North Steamship Company Limited* arrecadou nesta Capital e Estados do Pará e Amazonas.

N. 50 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente mez, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo relativo á fiança prestada pelo cobrador da Recobedoria da Capital Federal Manoel Jacintho Vieira, com a hypotheca de um immovel, de sua propriedade, o avaliado em 15.000\$00.

—Sr. syndico da Camara Syndical dos correctores de fundos:

N. 197 — Devolvendo-vos os inclusos documentos remettidos com o vosso officio de 30 do mez findo e acompanhados do requerimento do engenheiro José Augusto Ludolf solicitando autorização para serem admittidas á cotacão e negociacão na Bolsa as apolices do Estado da Bahia, declaro-vos, para os devidos fins, que o sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu conceder a autorização pedida.

—Sr. superintendente dos Seguros Terrestres e Maritimos:

N. 198 — Satisfazendo a solicitacão constante do vosso officio n. 360, de 22 do mez proximo findo, junto vos envio, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do mesmo mez, os documentos que acompanharam vosso officio n. 333, de 15 de agosto ultimo, e são uma cópia da minuta da apolice n. 1.691, da companhia « *Mercurio* » e a contra-fé do protesto judicial feito pela companhia « *L'Union* ».

N. 199 — Incluso vos devolvo, devidamente assignada, a carta patente n. 13, expellida em favor da Companhia de Seguros Rio Grandense e remettila com o vosso officio n. 427, de 18 do corrente mez.

N. 200 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente mez, exarado em vosso officio n. 334, de 8 do mesmo mez, inclusa vos devolvo, devidamente assignada, a carta patente expellida a favor da Companhia de Seguros Lloyd Americano e enviada com o citado officio.

EXERCICIO DE 1902

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfândegas da União durante o mez de setembro de 1902

ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO			ENTRADA, SAÍDA E ESTADA DE NAVIOS			ADICIONAIS	INTERIOR	CONSUMO	EXTRAORDINARIA	DEPOSITOS	RENTA COM APLICAÇÃO ESPECIAL		TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total						Fundo de garantia ouro	Fundo de resgate papel			
Mangos	94:277\$	362:330\$	457:17\$	1:360\$	\$	1:360\$	621\$	33:059\$	20:202\$	\$	16:068\$	23:519\$	1:098\$	119:28\$	438:881\$	558:057\$
Belém	2:3:024\$	98:938\$	1:23:314\$	4:502\$	333\$	4:865\$	867\$	82:031\$	85:629\$	516\$	25:166\$	60:965\$	4:976\$	30:023\$	1.189:270\$	1.49:293\$
Maranhão	22:977\$	137:072\$	170:012\$	521\$	\$	521\$	105\$	8:523\$	12:721\$	107\$	7:421\$	8:215\$	4:631\$	41:743\$	177:638\$	219:381\$
Pernambuco	918\$	4:007\$	5:328\$	\$	\$	\$	\$	4:157\$	2:846\$	157\$	26:292\$	222\$	252\$	1:143\$	38:341\$	39:480\$
Fortaleza	50:023\$	1:3:312\$	215:340\$	500\$	\$	500\$	202\$	10:713\$	29:501\$	191\$	1:165\$	12:507\$	35\$	63:055\$	237:448\$	300:483\$
Natal	1:993\$	7:406\$	9:311\$	112\$	12\$	124\$	1\$	1:337\$	4:136\$	\$	257\$	476\$	1\$	2:493\$	13:210\$	13:703\$
Parahyba	12:040\$	82:122\$	102:119\$	200\$	161\$	361\$	370\$	933\$	13:337\$	\$	415\$	5:102\$	633\$	21:922\$	98:888\$	123:390\$
Recife	202:002\$	807:170\$	1:009:172\$	4:415\$	\$	4:448\$	1:510\$	21:032\$	111:057\$	\$	12:807\$	50:500\$	2:098\$	25:890\$	939:054\$	1.210:604\$
Maceió	21:215\$	94:913\$	11:155\$	373\$	\$	373\$	2\$	2:703\$	11:033\$	\$	2:354\$	6:053\$	257\$	3:618\$	114:362\$	145:010\$
Penedo	\$	4\$	4\$	\$	\$	\$	\$	917\$	4:313\$	113\$	578\$	\$	\$	\$	6:071\$	6:071\$
Aracaju	7:091\$	33:153\$	48:21\$	\$	\$	\$	\$	2:514\$	4:233\$	103\$	223\$	1:774\$	15\$	8:569\$	46:309\$	55:177\$
Bahia	131:217\$	731:632\$	913:583\$	2:329\$	\$	2:329\$	532\$	66:112\$	81:139\$	200\$	41:876\$	46:002\$	2:916\$	232:901\$	927:501\$	1.160:802\$
Victoria	5:831\$	23:644\$	27:478\$	320\$	2\$	322\$	111\$	2:680\$	854\$	\$	809\$	1:455\$	110\$	7:612\$	23:213\$	25:526\$
Macabé	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	917\$	3:133\$	47\$	294\$	\$	\$	\$	4:413\$	4:413\$
Rio de Janeiro	1.111:221\$	4.273:401\$	5.481:623\$	11:113\$	53\$	11:170\$	5:308\$	13:059\$	320:254\$	2:000\$	79:198\$	277:806\$	13:733\$	1.400:143\$	4.581:393\$	6.221:543\$
Santos	433:702\$	1.063:703\$	2.037:105\$	4:720\$	\$	4:720\$	3:324\$	106:077\$	133:861\$	757\$	71:341\$	108:140\$	3:676\$	543:022\$	1.586:349\$	2.533:271\$
Paranaguá	17:108\$	60:953\$	81:073\$	813\$	13\$	826\$	1\$	8:403\$	19:411\$	200\$	9:075\$	4:277\$	483\$	21:198\$	101:259\$	123:457\$
Florianópolis	10:220\$	33:784\$	50:011\$	340\$	8\$	378\$	1\$	2:528\$	4:413\$	83\$	044\$	2:55\$	18\$	13:151\$	47:197\$	60:648\$
Rio Grande	123:637\$	405:197\$	621:834\$	486\$	61\$	547\$	67\$	23:876\$	123:892\$	5:010\$	103:423\$	31:639\$	12:117\$	153:782\$	708:632\$	927:431\$
Porto Alegre	73:986\$	586:759\$	36:177\$	\$	28\$	85\$	92\$	33:789\$	43:430\$	213\$	1:197\$	13:493\$	73\$	92:483\$	271:247\$	463:730\$
Uruguayana	9:531\$	36:965\$	46:105\$	108\$	\$	108\$	2\$	5:979\$	3:044\$	932\$	43\$	2:363\$	76\$	12:074\$	47:156\$	59:530\$
Sant'Anna do Livramento	5:401\$	21:411\$	23:812\$	\$	\$	\$	\$	3:123\$	1:038\$	1:021\$	12\$	1:139\$	6\$	6:751\$	27:654\$	34:405\$
Corumbá	9:322\$	37:957\$	47:233\$	243\$	7\$	250\$	1\$	3:613\$	453\$	\$	1:210\$	2:333\$	270\$	11:911\$	43:511\$	55:422\$
Somma	2.631:013\$	10.493:082\$	13.102:035\$	32:812\$	775\$	33:617\$	13:210\$	453:482\$	1.058:132\$	12:212\$	410:729\$	688:133\$	45:490\$	3.363:038\$	12.498:151\$	15.861:199\$
Em igual período d, 1901	2.173:013\$	8.517:115\$	10.723:18\$	31:138\$	764\$	31:902\$	44:053\$	570:592\$	917:450\$	48:303\$	273:553\$	557:019\$	33:210\$	2.761:253\$	10.402:342\$	13.166:605\$
Diferença entre 1902 e 1901	+ 4.79:44\$	+ 1.950:937\$	+ 2.438:911\$	+ 1:70\$	+ 11\$	+ 1:57:53\$	+ 2:167\$	- 114:150\$	+ 111:912\$	- 6:611\$	+ 137:182\$	+ 109:133\$	+ 15:214\$	+ 598:782\$	+ 2.05:802\$	+ 2.091:534\$

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente:

Foram nomeados:

Encarregado da secção do pessoal do commando do 5º districto militar, o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Antonio Carlos Brazil;

Ajudante do deposito do material sanitario do exercito, o capitão medico de 4ª classe Dr. Alfredo de Mello Mattos.

Foram exonerados:

O capitão do corpo de estado-maior de artilharia Antonio Carlos Brazil do lugar de ajudante do ordens do commando do 5º districto militar;

Os Drs. Alfredo de Sá Pereira, Amarilio Hermes de Vasconcellos e Francisco Manoel Quedos de Miranda dos logares de medicos adjuntos do exercito, na guarnição desta Capital.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de outubro de 1902

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 237\$650 a A. Thun, trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo (aviso n. 2.700);

De 590\$ a diversos, fornecimentos á mesma, em junho ultimo (requisita por officio n. 1.146, aviso n. 2.704);

De 161\$109 a Gonçalves Campos & Comp. idem á mesma, em julho ultimo (aviso n. 2.705);

De 15\$900 a Whyte & Comp. idem á mesma, em junho ultimo (aviso n. 2.706);

De 24\$400 a Borlido Moniz & Comp. idem á mesma, em agosto ultimo (aviso n. 2.707);

De 47\$900 a Maia & Niemeyer, idem á mesma, em agosto ultimo (aviso n. 2.708);

De 113\$750, indemnização á Administração dos Correios do Districto Federal, valor dos sellos suppridos ao Observatorio do Rio de Janeiro, no 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.709).

—Providenciou-se sobre a distribuição á Delegacia do Pará da quantia de 74\$, afim de occorrer ás requisições do Administrador dos Correios (aviso n. 2.710).

—Providenciou-se sobre o pagamento de 12:150\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção pela 2ª viagem na linha do Norte pelo paquete S. Salvador, em agosto ultimo (aviso n. 2.711).

Requerimento despachado

Dia 27 outubro de 1902

Aurelio Apparicio Soares, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para serem descontadas, em folha de pagamento, as suas contribuições do montepio, que tem sido recebidas pelo Thesouro Federal.—Desferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 27 de outubro de 1902

Informou-se ao Ministerio das Relações Exteriores haver sido dado conhecimento á Repartição Geral dos Telegraphos da lei n. 27, de 18 de março findo, que estabelece disposições para a repressão das infracções da convenção concernentes á protecção dos cabos sub-marinhos.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra que a Directoria Geral dos Telegraphos determinou ao engenheiro chefe do districto do Paraná que entregasse á pessoa indicada pelo director da Colonia Militar de Chopim o material telegraphico existente na Boa Vista.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Justiça, para ser tomado na consideração que merecer, o pedido de L. Ravasse, sobre a adopção do cinto do salvação do seu invento.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a mandar descontar mensalmente a importancia de 40\$ dos vencimentos do estafeta de 1ª classe Arthur Napoleão Borges, a titulo de consignação a favor da Sociedade Cooperativa Militar do Brazil.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram concedidos 30 dias de licença ao carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal José Pinheiro Bastos.

Requerimento despachado

Dia 25 de outubro de 1902

Magnus Sondahl, pedindo para ser nomeado praticante de 2ª classe.—Não ha vaga.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 28 DE OUTUBRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

Não houve julgamento por falta de causa com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 28 DE OUTUBRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e Guilherme Cintra.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.013 — Paciente, Antonio Corrêa Goulart.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 8ª Pretoria.

N. 3.019 — Paciente, Affonso Coelho de Andrade.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.021 — Paciente, Manoel Rodriguez y Alegre.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.024 — Paciente, Marçal de Souza.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o presidente da Tribunal Civil o Criminal.

N. 3.025 — Paciente, João Fernandes dos Santos.—Negaram a pedida soltura, visto estar pronunciado no art.330, § 4º do Codigo Penal.

N. 3.023—Pacientes, Antonio Joaquim da Silva, Joaquim Pinto da Motta e Manoel de Souza Flores.—Negaram a pedida soltura ao paciente Antonio Joaquim da Silva, attenta a informação do presidente do Tribunal Civil e Criminal e julgaram prejudicados os pedidos dos demais pacientes, á vista da informação do administrador da Casa de Detenção.

N. 3.017—Pacientes, Antonio Coelho de Oliveira.—Prejudicado o pedido por já ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 3.020—Paciente, José Hilario.—Decisão identica á de n. 3.017.

N. 3.023—Pacientes, Joaquim de Paiva Monteiro, Ricardo Thompson, Antonio Werneck, Piazzo Antonio, Ernesto Cardoso, Antonio da Silva e Manoel Gomes da Silva.—Decisão identica á de n. 3.017.

N. 3.027—Paciente, Maximiano Felix Bahia.—Decisão identica á de n. 3.017.

N. 3.023—Pacientes, Manoel Gomes do Oliveira e Bráulio Passos.—Concedam a pedida ordem para serem os pacientes apresentados na primeira secção do Conselho, informando o Dr. chefe de policia.

N. 3.029—Paciente, Antonio Ferreira dos Santos.—Decisão identica á de n. 3.023.

N. 3.030—Paciente, Flavio Manoel do Nascimento.—Decisão identica á de n. 3.023, informando o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.031—Pacientes, Manoel Baptista Marques, Antonio Pinto e Avelino José da Costa.—Decisão identica á de n. 3.023.

N. 3.032—Pacientes, Marçal Francisco Tolles.—Decisão identica á de n. 3.023, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.033—Paciente, Raymundo Barbosa dos Santos.—Decisão identica á de n. 3.023, informando o juiz da 10ª Pretoria.

N. 3.034—Pacientes, Antonio Joaquim da Silva, Adelino José da Costa e Manoel Domingos Gonçalves.—Decisão identica á de n. 3.023.

N. 3.035—Paciente, Olympio da Silva.—Decisão identica á de n. 3.023, informando o juiz da 8ª Pretoria.

N. 3.036—Paciente, Dominges Alves da Cunha.—Decisão identica á de n. 3.023, informando o delegado da 2ª circumscrição urbana.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.995 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.463 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civeis

N. 2.505 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.407 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações crimes

Ns. 719 e 727 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 702 e 726 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Embargos remettidos

N. 2.659 — Ao Sr. desembargador Espinola.

COM DIA

Appellação crime

N. 702.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 27 e 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.615, de 16 do outubro corrente, pagamento de 150\$ a Rodrigues & Comp., do pu-

blições feitas por ordem deste Ministerio no mez de maio deste anno;

N. 2.614, de 21, idem do 242\$468, do fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho e agosto;

N. 2.604, de 16, idem de 848\$800, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, de abril a julho;

N. 2.384, de 23 do setembro proximo findo, idem de 140\$614 ao primeiro official da Directoria Geral do Estatistica Julio Henrique do Carmo, gratificação que lhe compete por ter substituído o chefe da 2ª secção da mesma directoria, de 10 a 31 de março e de 13 de de junho a 3 de julho do corrente anno;

N. 2.636, de 20 deste mez, idem de 260\$ a Arminto Vieira & Comp., do aluguel correspondente ao mez de setembro ultimo, do andar do predio occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á *The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*;

N. 2.647, de 21, idem de 218\$600 a Joaquim José de Oliveira, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em agosto do mesmo anno;

N. 2.649, da mesma data, idem de 66\$, de uma publicação feita no jornal *A Noticia* por ordem deste Ministerio, no mez proximo findo;

N. 2.427, de 29 do setembro findo, credito de 12\$400 á Repartição Geral dos Telegraphos, para attender a despesas de material, descentralizadas de accordo com o art. 32 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901;

N. 2.606, de 16 de outubro corrente, pagamento de 1:959\$, de fornecimentos feitos á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de julho e agosto deste anno;

N. 2.607, idem, idem de 25\$800, idem, idem, em março e junho;

N. 2.605, idem, idem de 95\$275, idem, idem, em junho;

N. 2.602, idem, idem de 74\$780, idem idem, em julho;

N. 2.601, idem, idem de 60\$ a Soares, Cravo & Comp., idem idem, em junho;

N. 2.612, idem, idem de 4:500\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção relativa á segunda viagem realizada na linha do sul pelo paquete *Victoria*, em agosto;

N. 2.619, de 18, idem de 10:859\$879, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro o fevereiro;

N. 2.614, de 16, idem de 8:000\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção relativa á segunda viagem realizada na linha do sul pelo paquete *Porto Alegre*, em agosto;

N. 2.609, idem, idem de 718\$167, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de junho a agosto;

N. 2.608, idem, idem de 218\$600 a Macedo, Coutinho & Comp., idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho;

N. 2.618, de 18, idem de 410\$950, de fornecimentos e publicações para a referida Inspeção Geral, em junho;

N. 2.617, de 16, idem de 500\$ a Manoel Alves Branco, de trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro;

N. 2.611, idem, idem de 1:063\$300 á dita Estrada, do transporte de mercadorias concedido á Directoria Geral dos Correios, em maio;

N. 2.623, de 18, idem de 3:324\$300 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a imigrantes, nos mezes de janeiro a maio ultimos;

N. 2.683, de 22, idem de 4:500\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção relativa á primeira viagem realizada na linha do sul pelo paquete *Aymore*, em setembro;

N. 2.662, de 22, idem de 12:150\$ idem, idem á quarta viagem na linha do norte pelo paquete *Alagoinhos*, em agosto;

N. 2.661, idem, idem de 12:150\$ idem, idem á primeira viagem na mesma linha do norte pelo paquete *Espirito Santo*, no dito mez de agosto;

N. 2.660, idem, idem de 8:000\$ idem, idem á primeira viagem na linha do sul pelo paquete *Desterro*, no supra dito mez de setembro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.383, de 16 do corrente mez, pagamento de 332\$, de fornecimentos e trabalhos executados para o Hospital Paula Candido e Laboratorio Bacteriologico, em setembro proximo passado;

N. 2.380, da mesma data, idem de 79\$300 ao director da Casa de Correção, de despesas miudas por elle pagas no mez de agosto;

N. 2.377, idem, idem de 24\$ ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal, idem no mez de setembro;

N. 2.378, idem, idem de 20\$ á menor Icarido Maria Cardoso, pelo serviço de estracção de cedulas, no Tribunal do Jury, durante o mez do setembro citado;

N. 2.403, de 18, idem de 176\$960, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, de janeiro a maio do corrente anno;

N. 2.405, idem, idem de 631\$, de concertos effectuaes no edificio onde funciona a Repartição da Policia;

N. 2.406, idem, idem de 356\$, de trabalhos realizados para o Internato do Gymnasio Nacional;

N. 2.388, de 17, idem de 33\$, fornecimentos feitos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em setembro deste anno;

N. 2.397, idem, idem de 438\$, de fornecimento e trabalhos executados no predio onde funciona o Tribunal Civil e Criminal;

N. 2.376 A, de 16, idem de 12\$, fornecimento feito á Casa de Detenção, em setembro deste anno;

N. 2.379, idem, idem de 27\$, idem á Secretaria de Estado deste Ministerio, idem;

N. 2.381, idem, idem de 325\$600, de trabalhos executados para o juizo seccional no edificio do Supremo Tribunal Federal;

N. 2.393, de 17, idem de 50\$, livros fornecidos á Directoria Geral de Saude Publica, no mez de maio do corrente anno;

N. 2.394, idem, idem de 33\$750 a Hess & Huber, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, no mez de julho;

N. 2.392, idem, idem de 50\$ a F. J. F. Machado, de fornecimento de treze volumes da Historia Universal, do Cesar Cantú, feito ao Archivo Publico Nacional, no corrente mez;

N. 2.396, idem, idem de 3:658\$333, de aluguel dos predios occupados por estações e postos policiaes, relativo ao mez de setembro findo;

N. 2.395, idem, idem de 1:963\$220, de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica, no dito mez de setembro;

N. 2.404, de 18, idem de 2:556\$030, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, de julho a setembro ultimos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 830, de 1 do corrente, da Directoria da Casa da Moeda, pagamento de 240\$, de despesa feita por este estabelecimento em agosto proximo findo.

Exercicios findos:

Officios:

N. 22, de 11 de março de 1899, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado

do Pará, credito de 195\$, para o pagamento de pensões dos exercicios de 1895 a 1896 a D. Maria Amelia Castello Branco de Oliveira;

N. 39, de 12 de maio de 1899, da mesma Delegacia, idem de 333\$333, para pagamento do vencimento que deixou de receber, em novembro de 1897, o guarda-mór da Alfandega do mesmo Estado Benjamin do Macello Costa.

Requerimento despachado

Antonio Pereira Monteiro Torres, flator do cobrador da Recebedoria desta Capital João Duarte Macedo, pedindo o levantamento da fiança que prestou em favor do dito cobrador. — Não estando os livros e contas no Tribunal, dê o requerente cumprimento ao art. 181 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Externato do Gymnasio Nacional — Resultado dos exames de preparatorios do dia 27 do corrente.

Francês — Approvados: simplesmente, Alvaro Bittencourt Belfort, Roberto Lima da Fonseca, Manoel Gomes de Almeida Junior, Landulpho Martins Vieira, Alvaro Vital do Oliveira e Armando de Castro. Inhabilitado 1. Reprovado 1.

Latim — Approvados: Bento José Ribeiro de Castro, plenamente; José Gomes do Faria Filho, Alcino dos Santos Rangel, Jaymo Quartim Pinto e Gastão de Oliveira Sandoval, simplesmente. Inhabilitado 1. Reprovado 1.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Itapoa*, para Mossoró, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Manaus*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Treshfield*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Moravia*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, ditas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 27 de outubro de 1902 (segunda-feira).

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA V. Z. EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (expota)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	754.05	23.5	18.05	84.1	N 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	754.52	22.7	17.45	85.0	W 3	Bom	Nevo. ten. baixo	KC	7	—	—	—	—	—	—
	9 a.	755.05	27.0	17.31	65.4	W 3	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	754.29	30.7	17.10	52.0	N 3	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	3 p.	752.64	29.5	18.41	60.3	SSE 5	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	6 p.	752.57	28.5	18.84	65.0	SSE 5	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	9 p.	753.68	26.2	18.91	75.0	E 2	Muito bom	Nevo. ten. baixo	..	0	30.9	30.9	22.4	—	—	10.39
	12 n.	—	—	—	—	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

Recife.....	9.40 a.	760.10	26.1	17.86	70.9	E 5	Incerto	Nevo. ten. alto	..	9	—	29.4	24.4	—	—	—
Aracaju.....	9.32 a.	763.30	26.8	19.31	73.4	SSE 4	Bom	Nevo. ten. alto	..	6	—	27.6	23.8	—	—	—
Florianopolis	8.46 a.	759.50	21.5	18.19	95.5	Calma 0	Mão	Trovão	..	10	—	25.7	20.8	—	—	—
Rio Grande..	8.32 a.	761.90	15.8	11.38	85.0	S 2	Encoberto	Nevoeiro alto	..	10	—	22.4	15.4	—	15.00	—

Ocorrências

Nota — As observações correspondentes á meia noite, em falta na Estação Central, não puderam ser obtidas por ter havido uma perturbação nos registradores que fornecem estas observações a essa hora e ás 3^h a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 19' 05" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi nublado	Sombrio	—	SSE	Fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	E	Aragem	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Nublado	Sombrio	Nevoeiro	NE	Fraco	—	Sombrio
Fortaleza.....	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	SE	Regular	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Fraco	?	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	E	Fraco	Chão	Claro
Recife.....	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	—	NE	Fresco	Chão	Bom
Aracaju.....	Melo nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SSE	Fraco	Chão	Encoberto
S. Salvador.....	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Espalhado	Variavel
Victoria.....	Quasi nublado	Incerto	—	NE	Fraco	—	Incerto
Santos.....	Limpo	Bom	—	NW	Muito fraco	—	Bom
Paranaguá.....	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SW	Fresco	—	Bom
Florianopolis.....	Nublado	Mão	Trovão	—	Calma	—	Variavel
Rio Grande.....	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	S	Aragem	Vagas	Mão
Itaqui.....	Nublado	Mão	Chuva	SE	Fraco	—	Mão
Cuyabá.....	Quasi nublado	Sombrio	—	NW	Aragem	—	Mte. variabel

Nota—Dia 28—Na Capital o estado actual do tempo perdurará, si o vento SW fresco, que já att ngiu Santos, não alcançar esta cidade. Si o referido vento soprar aqui, provavelmente determinará chuvas e o abaixamento da temperatura.

OCCURENCIAS

Em S. Luiz relampagiu ao NW e chueu na madrugada de hoje.
Em Maceió cahiram ligeiros chuviscos naoute de hontem.
Em S. Salvador cahiram aguaceiros passageiros naoute de hontem.
Em Florianopolis relampejou e trovejou continuamente naoute de hontem, cahindo tambem chuva, que prolongou-se até a amanhã do hoje.
Em Paranaguá houve nevoeiro na manhã de hoje. A's 6 horas cahiu vento fresco do SW.
No Rio Grande do Sul trovejou, relampejou e chueu no correr daoute de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 26 de outubro de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.1	22.8	15.7	76	0.0	Nulla	0.2	CK			
4 h. m....	755.7	22.0	15.5	79	0.0	Nulla	0.4	C. CK			
7 h. m....	757.5	21.8	16.8	77	0.0	Nulla	0.2	C			
10 h. m....	757.2	27.8	16.6	60	2.0	NW	1.0	CK			
1 h. t....	755.3	26.3	17.4	69	3.3	SE	1.0	Nevoeiro			
4 h. t....	754.0	28.0	17.7	62	2.0	SE	0.8	CK			
7 h. t....	754.5	27.6	17.7	65	3.0	SE	0.5	CK			
10 h. m....	756.0	25.8	17.3	70	0.0	Nulla	0.4	C			
Médios....	755.79	25.51	16.84	69.8	1.3		0.4	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 30°5; minimo, ás 7 h. da manhã, 21°3. — Ozone: ás 7 h. m., 2; ás 7 h. n., 1.
Evaporação, em 24 horas. 3.3.
Horas de insolação (heliographo), 10 h. 15 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 27 de outubro de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m...	755.5	24.2	16.5	74	2.2	N	0.4	C			
4 h. m...	754.8	23.5	16.9	78	0.0	Nulla	0.6	CK			
7 h. m...	756.2	25.6	17.8	73	1.0	NE	1.0	CK			
10 h. m...	755.5	29.3	18.9	63	1.0	NW	0.8	CK			
1 h. t....	754.4	28.0	17.4	62	1.0	SE	0.1	CK			
4 h. t....	753.3	28.8	17.3	59	6.6	SE	0.1	CK			
7 h. t....	754.7	26.8	17.6	67	4.8	SSE	0.2	CK			
10 h. m....	756.4	25.5	18.1	74	0.0	Nulla	0.1	CK			
Médios....	755.10	26.46	17.56	68.8	2.1		0.4	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde, 31°9; minimo, 7 h. da manhã, 23°0. — Ozone: 7 h. m. 0; 7 h. n. 1.
Evaporação em 24 horas. 3.2.
Horas de insolação (heliographo), 9 h. 50 m., 24 s.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.467

Tinoco & Machado, estabelecimentos com commercio de sabão, oleos, commissões e assignações, á rua da Alfandega n. 65, veem apresentar á meritissima Junta Commercial á marca acima, para distinguir o sabão de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um pequeno rotulo rectangular, vendo-se duas pequenas estrellas de cinco pontas, entre as quaes se lê a palavra *Familia*. A referida marca será usada pelos supplicantes em rotulo colado nas caixas e bem assim gravado no referido sabão, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1902. *Tinoco & Machado*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 8 de agosto de 1902. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.467 por despacho da Junta Commercial em sessão de

hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 1902. O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.483

O rotulo supra, sobre fundo havana claro, circumdando a vinheta fantazia os seguintes dizeres: *Xarope do Bosque*—em suppimento o emblema da Fama e o nome de seu preparador—O pharmaceutico J. A. Pereira de Castro, dando direcções e nome de seus proprietarios Mallet Soares & C., rua da Quitanda, n. 35, Rio de Janeiro, onde se vende,—é para ser applicado a todos os frascos que contiverem o *Xarope do Bosque*, expostos á venda pelos infra assignados. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1902.—*Mallet Soares & C.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 12 de setembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.483, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por

estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 27 de outubro de 1902..... 5.643:363\$322

Idem do dia 28:

Em papel..... 223:752\$373

Em ouro..... 59 686\$402

283:438\$775

5.926:802\$097

Em igual periodo de 1901... 4.502:424\$699

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 28 de outubro de 1902..... 22:271\$628

de 1 a 28..... 517:873\$369

Em igual periodo do anno
passado..... 964:935\$645

REGEREDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 28 de outubro de 1902

Interior.....	16:983\$453	
Consumo:		
Fumo.....	4:695\$000	
Bebidas.....	2:475\$400	
Phosphoros....	3:300\$000	
Calçado.....	1:965\$000	
Perfumarias...	120\$000	
Especialidad es pharmaceu- ticas.....	500\$000	
Conservas.....	100\$000	
Chapões.....	4:500\$000	
Tecidos.....	15:180\$000	
Registro.....	90\$000	32:905\$400
Extraordinaria.....	4:525\$583	
Depositos.....	320\$000	
Renda com applicação espe- cial.....	2:417\$861	
Total.....	57:161\$300	
Renda de 1 a 27 de outubro..	1.536:603\$358	
Total.....	1.593:764\$358	
Em igual periodo de 1901...	1.642:857\$777	
Diferença para menos.....	49:033\$119	

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 702, appellante Antonio Machado, appellada a Justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 31 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de outubro de 1902.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

CONCURSO AO PROVIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DO 2º OFFICIO DO REGISTRO DE HYPOTHECAS DESTA CAPITAL

Pela Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta, nesta repartição, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da serventia vitalicia do 2º officio do Registro do Hypothecas desta Capital, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario, Dr. Paulo José Pereira de Almeida Torres, devendo os interessados apresentar nesta directoria seus requerimentos instruidos, nos termos dos arts. 210 e 213 do regulamento anexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, com os seguintes documentos em original:

Auto do exame de sufficiencia.
Certificado dos exames da lingua portugueza e arithmetica.
Folha corrida perante a justiça federal e local.

Certidão de idade.
Atestado medico de capacidade physica.
Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874.

Procuração especial, si requererem por procurador.

Fé do officio, si os pretendentes forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito.

Do exame de sufficiencia estão dispensados, nos termos do art. 198 do referido regu-

lamento, os doutores e bachareis em direito, os advogados, ainda que provisionaes, e os serventuarios do officio de legui n. 1.º

Directoria da Justiça, 16 de outubro de 1902.—O director geral, *T. A. Araripe Junior*.

Faculdade do Medicina do
Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1902

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para os exames da 1ª época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria do 1 a 14 de novembro proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade do Medicina do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1902.—Pelo secretario, Dr. *Erito e Silva*, sub-secretario.

Escola Polytechnica

EDITAL

Inscripção para os exames da 1ª época do anno escolar de 1902

De ordem do Sr. Dr. José de Sallanha da Gama, Director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições regulamentares em vigor, achar-se-ha aberta nesta Secretaria a inscripção para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta Escola, de 1 a 14 de novembro proximo, devendo os requerimentos para esse fim serem entregues na Secretaria até o dia 14 do referido mez.

Os candidatos a exame deverão juntar aos requerimentos documentos de haverem pago a taxa de 50\$000.

Findo o prazo supra indicado para a inscripção, ninguém mais será a ella admittido.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de outubro de 1902.—O secretraio, *Souza Ferreira*.

Externato do Gymnasio
Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 30 do corrente, serão chamados:

Geometria, no Lyceu de Artes e Officios, á rua Treze de Maio, ás 11 horas.

Os constantes da relação publicada no *Diario Official* de 28 do corrente.

Latim

(Curso de direito)

A 1 1/2 horas da tarde, no Externato do Gymnasio Nacional, á rua Marechal Floriano.

Fraucisco de Assis Carvalho.

Antonio Ribeiro de Souza Bandeira.

Carlos Americo Brazil.

Fulvio Coriolano Aducci.

Alfredo Teixeira de Carvalho.

Jacob Cavalcanti.

José Verissimo Filho.

Eugenio Pereira de Lucara.

Turma suplementar

Norival Soares de Freitas.

Alfredo de Hollanda Cunha.

Edgardo de Castro Rebello.

Francisco Pereira Lessa.

Physica e chimica

(Curso medico)

A's 11 horas, no Internato do Gymnasio Nacional, campo de S. Christovão.

João Baptista Talles de Menezes.

João Baptista de Azevedo Lima.

Lafayette Rodrigues Pereira.

Miguel Antonio Macedo de Rêgo.

Antonio de Faria de Carvalho Duarte.

Dacio Ferreira Pinto.

Turma suplementar

Alcino dos Santos Rangel.

Adelmar Fernandes Cardoso.

Emilio Jorge Winter.

Historia natural

(Curso do direito)

A 1 1/2 horas da tarde, no Externato do Gymnasio Nacional, á rua Marechal Floriano.

Luiz de Andrade Vasconcellos Junior.

Enéas Oscar de Arruda Camara.

Gabriel Nogueira de Toledo.

Paulo de Oliveira Costa.

Francisco Candido de Araujo.

João Corrêa de Brito Junior.

Turma suplementar

Mario Coelho de Magalhães.

Badaró Esteves.

Evaristo Marques da Costa.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de outubro de 1902.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSAVEL

Pelo presente edital são intimados a viúva e herdeiros do Dr. Antonio Caetano Seve de Navarro, ex-curador do bens do defuncto e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao Thesouro Federal, a quantia de 343\$, e restituir bens, moveis e joias com a avaliação de 380\$90, ou entrar com essa importância; ficando obrigados ao pagamento de juros de 9%, pela mora, não só sobre a quantia de 343\$, como também da de 380\$90, valor dos referidos objectos; alcance esse, verificado no processo de tomada de contas do fallecido curador, no periodo correspondente de 14 de maio a 30 de julho de 1894, e relativo á 9ª Pretoria, a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 19 de setembro proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 4 de outubro de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados a viúva e herdeiros do Dr. Antonio Caetano Seve de Navarro, ex-curador do bens do defuncto e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao Thesouro Federal a quantia de 72\$620 e restituir moveis arrecadados com a avaliação de 40\$ ou entrar com essa importância; ficando obrigados ao pagamento de juros de 9% pela mora, não só sobre a quantia de 72\$620, como também da de 40\$, valor dos referidos objectos, alcance esse verificado no processo de tomada de contas do fallecido curador, com relação á arrecadação effectuada em 27 de agosto de 1894 e relativa á 7ª Pretoria, a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 19 de setembro proximo passado.

3ª Sub directoria do Tribunal de Contas, 6 de outubro de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados a viúva e herdeiros do Dr. Antonio Caetano Seve de Navarro, ex-curador do bens do defuncto e ausentes, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao Thesouro Federal a quantia de 3:233\$150, bem assim

moedas e joias arrecadadas, constantes da relação junta ao respectivo processo, ficando obrigados ao pagamento de juros de 9 % pela mora, sobre a importância de 3:232\$150, alcance esse verificado no processo de tomada de contas do fallecido curador, no período correspondente de 10 de fevereiro a 28 de agosto de 1894, e relativa à 10ª pretoria, a cujo pagamento foram condemnados por acórdão de 10 de corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de outubro de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TERRENOS DE ACCRESCIDOS CORRESPONDENTES AOS DE MARINHAS SITOS NA ILHA DO MOCANGUÊ GRANDE, REQUERIDO POR CARLOS G. DA COSTA WIGG.

Tendo sido concedido o aforamento dos terrenos acima mencionados, são convocados todos os confrontantes e demais interessados a virem nesta directoria apresentar, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, os documentos ou provas que possuírem, contrarias ao mesmo aforamento, findo o que não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de outubro de 1902. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Recobedoria da Capital Federal

Por esta repartição se faz publico que, em virtude dos arts. 7º e 9º, capitulo III, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, para a arrecadação do imposto de industrias e profissões, do exercicio vindouro, serão recebidas as declarações ou inscripções para a cobrança do referido imposto, de hoje, 1 de outubro, até 31 de dezembro do corrente anno, prazo prorogavel.

Recobedoria da Capital Federal, 1 de outubro de 1902.—O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 45

(1ª mesa)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens (abaixo), no dia 8 de novembro de 1902, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos ou no estado em que se acharom, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

C. Salmão: 1 caixa, contendo rou a feita de tecido de lã, enfeitada, pesando liquido 309 grammas; vinda de Bordéas no vapor francez *Cordilère*, descarregada em 10 de abril de 1900.

Lote n. 2

L.G. S.: 1 caixa n. 1.320, contendo estampas, pesando liquido 110 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Columbia*, descarregada em 15 de abril de 1899.

Lote n. 3

F.B.C.: 1 caixa n. 836, contendo obras de folha de Flandres, simples, pesando liquido 20 kilos;

Idem: 1 dita n. 827, idem, pesando liquido 20 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregada em 25 de agosto de 1899.

Lote n. 4

Idem: 1 caixa n. 728, contendo caixas de papelão para boticas e semelhantes, pesando liquido 59 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 5

F.S.: 10 volumes ns. 9.064/73, contendo 197 kilos, peso bruto, do cognac em garrafas; vindos de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregados em 9 de dezembro de 1901.

Lote n. 6

A.H.: 1 caixa n. 17, contendo livros para leitura, posando bruto 27 kilos, papel passento, posando bruto 2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

S. M. O.: 1 caixa n. 430, contendo 568 fundas herniaria, simples, cobertas de pello, 12 tesouras de mais de 16 centimetros, para costura, 12 ditas até 16 centimetros, 8 duzias de bicos de borracha para mamadeiras, 15 cintos abdominaes, 8 duzias de mamadeiras (só os vidros), 24 1/2 duzias de suspensorios de algodão, caixas de papelão, desarrumadas, para botica, pesando bruto 4.700 grammas; vinda do Havre no vapor *Corrientes*, descarregada em 4 de novembro de 1901.

Lote n. 8

B: 3 caixas ns. 4.823/5, contendo coalho para leite, em 68 garrafas; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hispania*, descarregadas em 28 de novembro de 1901.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 9

Victor Oubésin: 1 engradado, contendo 18 garrafas com agua do estabelecimento thermal «Vichy», pesando bruto 30.600 grammas; vindo de Bordéas no vapor francez *Chile*, descarregado em 5 de novembro de 1901.

AVISO

No dia do leilão os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerom examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao Sr. flol do armazem. Livrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arromatação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que pulerom caber dentro do limite da arromatação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1902. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 43

Estado do Paraná—Barra SE de Paranaguá

Retirada da boia verde

Aviso que foi retirada a boia que marcava o caso sossobrado na barra SE por ter este desaparecido, encontrando-se naquello ponto, actualment, seis metros de fundo na baixa-mar.

Directoria do Hydrographia, 25 de outubro de 1902.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Contadoria da Marinha

Os negociantes Teixeira Borges & C., José Justino Teixeira, Cunha & Gomes e José Placido do Valle Rego são convidados a comparecer nesta Repartição afim de assignarem os respectivos contractos para o fornecimento de carne verde, pão, bolacha e mantimentos aos navios da Armada e Corpos da Marinha, durante o anno de 1903, proximo futuro; incorrendo na multa de 5 % prevista pelo regulamento vigente, si o não fizerem no prazo de tres dias, contados da data do presente edital.

Contadoria da Marinha, 26 de outubro de 1902. — O contador, *Antonio Babo Ribeiro de Souza Junior*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Movéis, tapeçaria, couros e sapataria

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se no dia 30 de outubro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, durante o futuro exercicio de 1903.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.ª Provar com documentos da repartição aduaneira e, na falta dellos, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer o que são negociantes matriculados.

2.ª Apresentar documentos ás estrêas fiscaes, que provem terem pago o ultimo semestre vencido, do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer.

3.ª Apresentar cópia do contracto que tiverem registrado na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta, e constante dos documentos exigidos pelos artigos antecedentes.

4.ª Encher com os preços, por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhee será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

5.ª Entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

6.ª Apresentar conhecimento da Contadoria da Marinha, em que provem ter feito o deposito de 5.000\$, na Pagadoria da Marinha, a cuja quantia perderão o direito, si deixar de assignar o contracto para o qual foram notificados.

7.ª Os documentos lhee serão restituídos antes do proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação, contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e tãoõ estes e aquelles a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias, devidamente provadas.

Ficam também avisados de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital, pelos mesmos preços por que propoñham fornecer a esta repartição, todos os artigos que morarem a preferência do citado conselho.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 29 (quarta-feira), ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 22 de outubro de 1902.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos e utensilios de origem estrangeira

De conformidade com as ordens da Direcção Geral de Saude do Exercito, faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 20 do dezembro proximo, ás 11 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exaño das propostas para o fornecimento, no anno de 1903, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios de origem estrangeira, necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes da relação impressa, que será entregue ás pessoas que desejarem propor, mediante as seguintes condições:

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços ser escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras nem emendas.

Serão em duplicata, sellada em todas as folhas a primeira via e rubricadas as de cada uma e assignadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará que se propõe fornecer todos ou parte dos artigos mencionados, nas condições exigidas.

Serão apensadas em capa fechada á commissão quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará documentos que prove ser negociante, estabelecido nesta cidade, e no caso de firma social o seu contracto; bem assim haver pago em dia os impostos de sua industria e ter feito o deposito no Cefro da Direcção Geral do Contribuinte da Guerra da quantia de 3.000\$ (tres contos de réis), como garantia para assignatura do contracto, deposito este que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados, como garantia do cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados na relação, mas nas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo; o preço de cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive do vasilhame e acondicionamento (*emballage*), e referindo-se sempre á quantidade da relação.

O fornecimento terá lugar por importação directa do estrangeiro, com destino ao laboratorio e entrega por completo na Alfandega desta Capital, onde será despachado livre de direitos.

As facturas originaes e os conhecimentos de embarque serão entregues na Direcção Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concorrência.

Além das informações annexas á relação impressa, no laboratorio serão ministrados outros esclarecimentos que forem necessários.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 21 de outubro de 1902.—*José Antonio de Azeredo Viana*, escriptuario, servindo de secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA APARELHADA

Tendo sido publicada com incorrecções a relação das madeiras aparelhadas, em lotos de fies (peroba paula) para 10 vagões tabulares, constante do edital de 18 do corrente, abixo transcrevo a mesma relação, para conhecimento dos interessados:

- 2.240, taboas para o soalho (macho e fêmea);
- 80 ditas lateraes para as bordas;
- 480 ditas para as cabeceiras sendo 80 sem macho e 80 sem fêmea;
- 400 ditas para os fundos entre portas sendo 80 sem fêmea;
- 160 enshimentos para pregar o soalho;
- 80 dits centrais do pivot;
- 80 travessas superiores para o truck;
- 80 ditas inferiores para o truck;
- 800 taboas para os lados entre portas e cabeceiras (160 sem fêmea);
- 900 taboas para as portas;
- 800 fúeiros;
- 40 taboas para o cylindro do freio;
- 200 travessas de descaço das chapas do estribo do freio.

A concorrência terá lugar ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, prevalecendo todas as condições do referido edital.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de outubro de 1902.—O secretario, *Momel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1903

De ordem do Sr. Dr. Director Geral e de conformidade com a portaria n. 153/3, de 11 de setembro de 1899, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em carta fechada e lacrada, para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1903, do material constante das relações que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria, livres de despesas.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.^a Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução, na thesauraria da administração dos Correios do Districto Federal, da quantia de 1.000\$ (um conto de réis), de conformidade com a portaria n. 203/3, de 22 de outubro de 1901.

2.^a O recibo dessa caução acompanhará cada proposta.

3.^a As propostas que não forem acompanhadas do recibo de caução, não serão tomadas em consideração.

4.^a O proponente que uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertirá para a Fazenda Nacional.

5.^a As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal.

6.^a As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração.

7.^a O material será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos proponentes para servir de base ás propostas.

8.^a As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material a fornecer deverão ser mencionadas em folhas de papel, devidamente selladas e juntas no fim desses modelos.

9.^a É vedado aos concorrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo.

10. Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do edital ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

Os proponentes preferidos darão fianças idoneas para garantia da execução dos contractos que firmarem e que se tornaram solidarios com os mesmos; ou, caso assim preferam, depositarão uma quantia equivalente a 10 % da importancia provavel dos fornecimentos e que, a título de caução, ficará depositada na thesauraria dos Correios do Districto Federal até a terminação do contracto.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistir a esse acto, pollen lo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, em 1 de outubro de 1902.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO

- I.—Material para installações electricas.
- II.—Ferragens e objectos diversos.
- III.—Madeiras e materiais.
- IV.—Moveis e accessorios.
- V.—Objectos de e criptorio o material para descaço.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 17 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria para fornecimento, durante o anno vinhouro, dos materiais constantes das relações supra mencionadas e existentes no almoxarifado á disposição dos proponentes.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos specimens adoptados, dos quaes encontrarão os interessados uma collecção no almoxarifado.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas, assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismo, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer dessas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na Thesauraria da repartição, provendo-se esse deposito com o respectivo recibo que deve acompanhar a proposta.

Em presença dos interessados, serão, á 1 hora da tarde, abertas e devidamente rubricadas, para ulterior comparação, as propostas sobre material para installações electricas, no dia 18 de novembro; sobre ferragens e objectos diversos, no dia 19; sobre moveis e materiais, no dia 20; sobre moveis e accessorios, no dia 21, e sobre objectos de escriptorio e material para descaço, no dia 22 do mez de novembro.

O proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á ro-

stituição da quantia caucionada, que, nessa
hypothese, não será para a Fazenda Na-
cional.

A execução do contracto será garantida
por um depósito na importância de 10 %
do valor provável dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxa-
rifado, livres de despeza.

Capital Federal, 17 de outubro de 1902.—
Eduardo Barroso, vice-director

EDITAIS

Terceira Pretoria

REVISÃO DO ALISTAMENTO DE JURADOS
E VOGAES.

O Doutor Cicero Seabra, juiz da Terceira
Pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem
e interessar possa que pela junta revisora
remida nesta Pretoria, de accordo com o
art. 44 do decreto n. 1030, de 14 de no-
vembro de 1890, foi feita a revisão do ali-
stamento dos jurados e vogaes desta cir-
cumscripção, pela forma seguinte :

Incluidos

Alberto Alves Branco.
Alberto de Freitas Guimarães.
Alvaro Ferreira Tavares.
Antonio Saraiva.
Antonio José Cavalcanti.
Arthur Franklin de Azambuja Neves.
Aristides Pereira da Fonseca.
Aristides de Castro.
Augusto Hygino da Miranda (Dr.)
Celestino Vicente (Dr.)
Carlos José Soares.
Camillo Alberto Benth.
Eduardo Cavalcanti da Albuquerque.
Eduardo Nogueira.
Eduardo Catalão.
Elpídio Monteiro.
Francisco Moura.
Francisco Gonçalves Villas.
Francisco José de Castro.
Hamilcar Nelson Machado.
Ignacio Apparecio Gomes.
João Patricio da Oliveira Figueiredo.
João Junqueira.
João Gomes da Oliveira Passos.
João da Silva Rosa.
João Vieira Serodio.
Joaquim José de Oliveira Braga.
Joaquim da Silva Mendonça.
José Francisco Rodrigues.
José Pereira da Araujo Chaves.
José Ignacio Monteiro.
Lazaro Ramos.
Manoel Thomé da Costa Pinheiro.
Manoel Thomé Rodrigues.
Miguel José Barbosa.
Miguel Souto Mariath (tenente).
Nicolão Luiz de Souza.
Rubem de Miranda.
Tito de Miranda.
Urbano de Moraes.

Excluidos

Francisco Almeida.
Emílio de Miranda (Dr.)
Francisco José de Miranda.
João Gomes dos Santos.
João Carlos Bragança.
Ernesto Braga.
Albano da Silva Braga.
Joaquim Ferreira da Fonseca.
Henrique de Souza.
Henrique Pereira.
Joaquim Dias Ferreira Junior.
Joaquim Teixeira Osorio.
Joaquim Machado da Costa.
José Mario de Figueiredo.
José Ernesto Galli.
Jayme de Vasconcellos Noronha Menzies.
João Baptista Fernandes.
João Ricardo Alves.

José Carrilho.

José L. V. Machado.

José L. Brazil.

E, para que chegue ao conhecimento de
todos os interessados, foi lavrado o presente,
pelo qual os convido, para, no prazo de 8
dias, a contar desta data, apresentar as re-
clamações que tiverem relativamente à in-
clusão ou exclusão na forma da lei. Dado o
passado na 3ª Pretoria aos 23 de outubro
de 1902. E eu, José Balduino de Albuquerque,
escrevi, o subscrevi.—Cicero Seabra.

Setima Pretoria

REVISÃO DA QUALIFICAÇÃO DE JUIZES DE FACTO
E VOGAES

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de di-
rito, pretor da 7ª circumscripção do Dis-
tricto Federal etc.

Faz saber que, havendo-se procedido à re-
visão do alistamento dos cidadãos aptos para
exercer as funções de juiz de facto e vogal,
foram excluidos e incluidos de novo os cida-
dãos cujos nomes constam das duas listas que
se seguem, a saber:

Excluidos

Antonio Antunes Pereira.
Epitacio da Silva Pessoa (Dr.).
João Soares Brandão (Dr.).
Juliano Silva.
Luiz Ferreira do Abreu (Dr.).
Manoel Vicente da Magalhães (Dr.).
Rodrigo Octavio Langard de Menezes (Dr.).

Incluidos de novo

Anacio Antunes Pereira.
Anacio de Moraes.
Alberto Côrto-Real.
Alfredo Gomes Cardia (alferes).
André Ferreira de Mello.
Angelo do Valle.
Antonio José dos Santos.
Antonio José Ferreira Junior.
Arthur Coelho Cintra.
Arthur Napoleão Borges Filho.
Arthur Duque Estrada de Barros.
Benito Pereira Soares (Dr.).
Carlos Emilio Segoud.
Cesar dos Passos Monteiro.
Domingos José de Souza.
Eduardo Antunes Pereira.
Ernesto Fernandes Villela.
Ernesto Figueiredo.
Francisco Soares de Souza (Dr.).
Francisco Rozendo de Almeida.
Gastão Bilac (Dr.).
Giffenig von Niemeyer.
Henrique Mallot.
João Augusto Ferreira da Costa.
João Ferreira Martins.
João Lopes Machado (Dr.).
Joaquim Pinto Machado Portella (Dr.).
Jorge dos Santos Junior.
José Antonio de Castro.
José Antonio Murtinho (Dr.).
José de Cupertino Coelho Cintra (Dr.).
José Joaquim Ferreira da Costa Braga (Dr.).
José Machado de Castro Lima.
José Maria de Gouveia.
José Teixeira Dantas.
José Silva.
Lazaro Ribeiro Brito.
Leopoldo Leite.
Luiz Guimarães Filho.
Luiz da Rocha Dias.
Manoel José de Figueiredo.
Mario Duque Estrada Meyer.
Meysés Ferreira dos Santos.
Octaviano Augusto de Figueiredo.
Olegar o Alves Ferreira.
Pompeu Pinto de Oliveira.
Raphael Canongia.
Theodoro Antonio de Carvalho.
Valerio Barbosa Falcão.
Victor Vianna (Dr.).

E para que chegue ao conhecimento de
todos os interessados, foi lavrado o presente,
pelo qual os convido, para, no prazo de 8
dias, a contar desta data, apresentar as re-
clamações que tiverem relativamente à in-
clusão ou exclusão na forma da lei. Dado o
passado na 3ª Pretoria aos 23 de outubro
de 1902. E eu, José Balduino de Albuquerque,
escrevi, o subscrevi.—Cicero Seabra.

De praça com o prazo de 10 dias para
venda e arrematação dos bens penhorados
por Mathias Gomes da Fonseca a Manoel de
Almeida Casaes, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, Juiz
da Camara Commercial do Tribunal Civil e
Criminal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem
que, por este juizo e cartorio do escrivão que
esto subscreve, se processam os autos de
execução, em que é exequente Mathias Gomes
da Fonseca e executado Manoel de Almeida
Casaes, ora por parte do exequente foi-lhe
dirigida a petição do teor seguinte: Ilm.
Sr. Dr. Bulhões Pedreira, Juiz da Camara
Commercial do Tribunal Civil e Criminal.
Diz Mathias Gomes da Fonseca, na execução
que move a Manoel de Almeida Casaes, que,
tendo sido avaliados os objectos penhorados
bem como as acções, conforme se verifica dos
documentos juntos e, sendo os termos de
se passarem os respectivos editaes e serem
vendidas as acções, requer, portanto, a V. Ex.
sejam expedidos aquelles e nomeado corretor
para a venda destas, o que, por ser de justiça,
digo, expedindo-se o respectivo alvará, o
que por ser de justiça. P. deferimento.
Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1902.
O advogado, Vario de Belfort Ramos.
(Estava legalmente sellada) — Despacho:
Sim e nomeio o corretor Ornella Bitten-
court. Rio, 25 de outubro de 1902.—
B. Pedreira. Em virtude do que se passou
o presente edital, pelo teor do qual o porteiro
dos auditorios trará a publico pregão de
venda e arrematação em praça deste Juizo,
no dia 11 de novembro proximo futuro, ás
11 1/2 horas da manhã, depois da audiença
do estylo, as portas do edificio á rua dos
Invalides n. 108, onde funciona o Tribunal
Civil e Criminal, os bens constantes da ava-
liação junta aos autos, a saber: um piano em
regular estado de conservação, do autor
Henry Herz, de n. 33.294, p. 400\$; moia
mobilia, consando de seis cadeiras pequenas,
duas de braços e sofá, de canella á fantasia,
por 300\$; dous aparadores para bibelots, por
100\$; duas estatuetas de metal com as res-
pectivas columnas, com defeito em uma,
por 50\$; um pedestal para vaso, por 10\$; um
toilette com peira marmore e espelho com o
respectivo serviço incompleto, por 80\$; uma
cadeira de vinhatico, de palhinha, em bom
estado, por 15\$; 1 dita de canella e de lona,
em máo estado, por 5\$; um guarda-louça de
vinhatico, env. dragado, por 100\$; um etagere
de vinhatico com espelho, por 50\$; um guar-
da-comida de vinhatico, em máo estado, por
20\$; uma cadeira austriaca de balanço, por
15\$; um espelho de crystal, fó. ma quadrada,
com arnização de pellucia, em máo estado,
por 30\$; um capacho para sofá com dous
pellos, em máo estado, por 5\$; dous esca-
radeiras de porcellana, a 5\$, 10\$; um li-
coreiro de fantasia, por 10\$; cinco garrafas
de vidro para vinho a 1\$, 5\$; dous pares de
compoteiras a 1\$, 500, 3\$; dous jarros de
vidro para agua, com defeito, a 2\$, 4\$; 10
tréas para champagne, a 500 réis, 5\$; nove
copos de vidro com pé, a 500 réis, 4\$, 500;
sete calices para licor, a 300 réis, 2\$, 100; uma
bandeja de tamanho regular, por 1\$; uma
dita pequena, 500 réis; 10 cascos de chicaras
ordinarias a 300 réis, 3\$; uma cana do
vinhatico para casados, por 4\$; dous criados
mudos com peira marmore de vinhatico, a
10\$, 20\$; um guarda-casaca com espelho por
50\$; um guarda-vestido de vinhatico, por
100\$; uma mala guarnecida de zinco, 10\$;
10 pequenos tapetes em máo estado, por 3\$;
quatro quadros com relevos de pellucia, a 2\$

8\$; seis ditos pequenos a 1\$, 6\$; cinco jaras de porcellana a 2\$, 10\$; cinco pares de cortinas com sanefas a 8\$, 40\$; tres reposteiros a 10\$, 30\$. Importa a presente avaliação em 1:545\$100, preço por quanto vão a esta praça os referidos moveis acima descritos. E quem os mesmos bons quizer arromatar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, assim do ter logo a praça. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado passado nesta Capital Federal, aos 28 de outubro de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corto Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/s	A vista
Sobre Londres.....	11 31/32	11 59 34
» Paris.....	\$797	\$891
» Hamburgo.....	\$983	\$987
» Italia.....	—	\$742
» Portugal.....	—	\$263
» Nova York.....	—	\$146
Libra esterlina, em moeda.....		20\$210
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$270

Apoios geraes de 5%, miudadas.	919\$000
Ditas idem de 5%, de 1:000\$....	931\$000
Ditas do Emprostito Municipal de 1896, port.....	158\$000
Ditas idem idem de 1896, nom.	16 \$000
Ditas Municipaes de Petropolis.	160\$000
Ditas de 3% insc lpoçã, port.	833.00
Banco da Republica do Brazil...	40\$750
Dito do Commercio.....	120\$000
Comp. de Melhoramentos no Brazil.....	10\$000
Dita S. Christovão.....	110\$000
Deba. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1° s lo.....	55\$750
Ditos Jardim Botânico, 8%.....	207\$750

Venda por leilão

50 ações do Banco Italia-Brazilo, 50 %..... 2\$600
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 28 de outubro de 1902. — J. Claudio da Silva, syndico.

Tendo a Companhia Nacional de Tecidos de Linho reduzido o seu capital de 2.000.000\$, em 40.000 ações de 50\$000, a 1.500.000\$, divididos em 15.000 ações nominativas e ao portador, do valor nominal de 10\$000 cada uma e integradas, são nesta data admitidas a negociação e respectiva cotação na Bolsa as novas ações de 10\$000, deixando, consequentemente, de ter curso em Bolsa as do primitivo capital.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 28 de outubro de 1902. — J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1902

Assucar branco crystal, de Campos, 230 réis por kilo.
Dito mascavinho idem. 240 réis por kilo.
Dito idem baixo. 240 réis por kilo.
Café, tipo n. 6. 5\$738 a 5\$100 por 10 kilos.
Dito n. 7. 4\$098 a 4\$766, idem.
Dito n. 8. 4\$425, idem.
Dito n. 9. 4\$153 a 4\$221, idem.

Farinha de trigo do Moimho Fluminense, marcas S. Leopoldo O e OO, 21\$ a 24\$750 por 2/2 saccos.

Farelo do moimho inglez, 3\$390 por sacco de 40 kilos.

Capital Federal, 28 de outubro de 1902. — João Baptista Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Mineração e Industria do Brazil

ESTATUTOS

TITULO I

Organização, séd: e capital da Companhia

Art. 1.º A sociedade anonyma Companhia de Mineração e Industria do Brazil será constituida com séd: juridica na cidade do Rio de Janeiro e durará 50 annos, contados da data destes estatutos.

Art. 2.º O capital social é de tres milhões de francos divididos em 15.000 ações do valor nominal de 200 francos e cada uma, immediatamente realizable em bens immoveis com que concorre o barão da Bocaina e 1.800 francos em moeda.

Art. 3.º Para todos os effeitos logaes o capital da companhia será sempre baseado no cambio por.

Art. 4.º As ações serão nominativas ou ao portador.

TITULO II

Fins da Companhia

Art. 5.º § 1. Promover a colonização e povoamento das terras de sua propriedade e outras;

§ 2.º Fundar burgos agricolas nos Estados de S. Paulo e Minas Geraes e em qualquer outro da União;

§ 3.º Obter, para esse fim, dos Governos Federal e Estaduaes, concessões, contractos, favores, isenções a titulo gratuito, ou oneroso, quanto for de vantagem para os propositos da Companhia;

§ 4.º Contrahir com as autoridades federaes, estaduaes, municipaes, com particlars ou quaisquer associações a introdução e localização de immigrants, ou adquirir contractos para esse fim;

§ 5.º Vender, comprar, arrendar e fazer quaisquer transacções, por conta propria ou de terceiros, de terras proprias á agricultura, á criação ou instalação de estabelecimentos industriaes;

§ 6.º Criar e dirigir estabelecimentos agropecuarios especialmente destinados á reprodução e melhoramento do gado nacional e á consequente valorização das raças bovinas, cavallar, ovina e suina;

§ 7.º Explorar as minas que se encontrarem ou verham de futuro a ser encontradas nas terras de sua propriedade e, bem assim, adquirir por compra ou outro titulo qualquer o direito de, por conta propria ou de terceiro, explorar quaisquer minas situadas no territorio da União, assim como transferir os seus direitos sobre as mesmas a quem o quando lhe convier.

§ 8.º Obter dos Governos Federal ou Estaduaes concessões de vias ferraes, de navegação fluvial e costeira e de quaisquer outras vias de comunicação, tanto urbanas como rurais; explorar essas concessões, construir as ditas estradas, organizar os respectivos serviços, por conta propria ou aheia, por empreitada ou subempreitada, transferir essas concessões, alienar as estradas e os serviços assim organizados, bem como o respectivo material;

§ 9.º Fomentar e desenvolver a industria nacional, creando fabricas ou usinas desti-

nadas ao aproveitamento da materia prima de qualquer natureza que se encontrarem em terras de sua propriedade ou aheia e, em geral, a tudo quanto for de natureza industrial;

§ 10.º Requerer, contractar, empreitar ou subempreitar toda a classe de obras, tanto municipaes como federaes ou estaduaes e de utilidade publica, ties como abastecimento de agua, construção de esgotos, iluminação publica e particular em qualquer ponto da União;

§ 11.º Criar uma socção bancaria com agencia nos pontos onde mais convier, assim de facilitar as transacções commerciaes na zona em que se achem situadas as terras da companhia ou em qualquer outra onde ella effectue transacções commerciaes.

TITULO III

Assembléas geraes

Art. 6.º Haverá annualmente, nos mezes de outubro e novembro, reunião de uma assembléa geral para deliberar sobre as contas da directoria, parecer do conselho fiscal, inventario e balanço.

Art. 7.º As assembléas geraes serão constituidas por todos os quaesquer possuidores de ações nominativas e por aquelles que, possuindo ações ao portador, as tiverem depositado, para as devidas averbações, no escriptorio da companhia, quatro dias antes da reunião.

Art. 8.º As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de ações sendo cada acção representativa de um voto.

Art. 9.º Só poderão deliberar as assembléas geraes quando representarem, no minimo, uma quarta parte do capital social.

Art. 10.º Não havendo numero legal no dia da reunião da assembléa geral, far-se-ha nova convocação na forma da lei.

Art. 11.º As convocações serão publicadas pela imprensa, declarando-se os motivos da reunião; para as assembléas geraes ordinarias deverão essas publicações ser feitas com 15 dias de antecedencia, bastando cinco dias quando se tratar de assembléas extraordinarias.

Art. 12.º As convocações para assembléas extraordinarias serão feitas quando requeridas por numero legal de accionistas ou por deliberação da directoria e conselho fiscal.

Art. 13.º Quando se tratar de alguma medida que importe alteração grave na constituição da companhia, como augmento do capital, reforma dos estatutos, dissolução da companhia ou fusão da mesma em outra empreza, só poderá funcionar a assembléa geral quando nella estejam representados dous terços do capital social, para o que, si necessario for, serão publicadas convocações por segunda e terceira vez, só então podendo ser deliberado com a presença de quatro accionistas, no minimo, não sendo, porém, nesse numero contados os directores e membros do conselho fiscal.

TITULO IV

Administração

Art. 14.º A administração da Companhia de Mineração e Industria do Brazil será exercida por dous directores, ambos investidos de iguaes poderes.

Art. 15.º Os dous directores resolverão simultanea e solidariamente todas as questões pendentes de sua decisão, para o que, terão amplos e illimitados poderes, exceptuando-se os casos, previstos pelos presentes estatutos, em que se torna necessaria a deliberação da assembléa geral.

Art. 16.º No caso de duvida ou desacordo entre os directores, decidirá o conselho fiscal e, na falta deste, a assembléa geral extraordinariamente convocada para esse fim.

Art. 17. O cargo de director será remunerado e durará por espaço de 3 annos, sendo a remuneração estabelecida pelo assembléa geral.

Art. 18. A eleição para director será feita em assembléa geral por escrutinio secreto e maioria absoluta do votos.

Art. 19. Cada director, ao assumir o exercicio de suas funcções, deverá garantir a sua gestão com uma caução de 100 acções da companhia, acções essas que ficarão depositadas e não poderão ser alienadas senão depois de approvadas pela assembléa geral as contas relativas ao periodo da gestão de cada director.

Art. 20. A directoria reunir-se-ha sempre que fôr necessario e as suas deliberações serão consignadas em acta.

Art. 21. Além das attribuições e onus que lhes competem por lei, poderão os directores contractar, accionar e ser accionados, delegar poderes a um ou mais representantes dentro o fóra do paiz, celebrar accordos, transigir, renunciar direitos e acções e, em geral, exercer todos os actos relativos aos fins da companhia expressos no titulo II destes estatutos, dar quitção e receber a do terceiros, firmar, aceitar contractos com os Governos Federal e Estaduaes, municipalidades ou intendencias, governos estrangeiros, com particulares e tudo o mais que fôr necessario para maior desenvolvimento e prosperidade da empreza e não se achar enunciado no referido titulo II destes estatutos.

Art. 22. Cada director, por si, terá autonomia propria em negocios cuja realização dependam de um accordo verbal; em assumptos, porém, cuja decisão, por parte da directoria, deve ser dada por escripto, será necessaria a firma de cada um dos dois directores simultaneamente.

Disposição especial

Derogando o art. 18 dos estatutos, em virtude da facilidade que lhes concede o decreto n. 164 de Janeiro de 1890, os accionistas nomeiam seus primeiros directores aos Srs. José Gonçalves Pecego Junior e George Janville.

TITULO V

Conselho Fiscal

Art. 23. O Conselho Fiscal será eleito annualmente em assembléa geral.

Art. 24. Este Conselho será composto de tres membros effectivos e mais tres supplentes com as attribuições e os encargos estabelecidos na lei das sociedades anonymas.

Art. 25. As reuniões do Conselho Fiscal serão privadas e terão lugar todas as vezes que assim o exigirem os interesses sociaes.

Art. 26. Poderá o Conselho Fiscal reunir-se, e deverá fazê-lo, a convite de qualquer dos directores que, nesse caso, presidirá a reunião.

Art. 27. A presença de cada membro a uma reunião do Conselho será retribuida com a quantia de 30\$000.

TITULO VI

Lucros e Fundo de Reserva

Art. 28. Dos lucros liquidos evidenciados pelo balanço annual, serão destinados 10 % a criação de um fundo de reserva até atingir a importância de 50 % do capital com que foi constituída a Companhia.

TITULO VII

Disposição Permanente

Art. 29. Considerando os importantes estudos, as longas e precientes investigações e as explorações a que por mais de vinte annos tem procedido o Barão da Bocaina nas vastas e ricas terras com que o mesmo senhor concorre para a formação do capital social da Companhia de Mineração e Indus-

tria do Brazil, attendendo ainda aos seus longos e perseverantes sacrificios, concede-se ao Barão da Bocaina cinco por cento (5 %) dos lucros liquidos annuaes da Companhia, passando esse direito a sua esposa, filhos e descendentes, durante todo o prazo de duração da Companhia.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1902.

Os abaixo assignados aceitam e approvam estes estatutos.

	Acções	Francos
Barão da Bocaina....	14.901	2.998.200
Antonio Licorda Uri-		
ost.....	1	200
Honorio Moraes.....	1	200
Luiz Martins.....	1	200
J. G. Pecego Junior.	1	200
E. M. Tygna da		
Cunha.....	1	200
Francisco de Souza		
Barroso.....	1	200
Dr. Alfredo Xavier		
de Almeida.....	1	200
Dr. A. de Paula		
Freitas.....	1	200
George Janville.....	1	200
	15.000	3.000.000

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1902. — Barão da Bocaina. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de mil e quinhentos réis, devidamente inutilizadas.

Companhia de Mineração e Industria do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO

Aos dozeoséis dias do mez de outubro de mil novecentos e dous, reunidos, ao meio-dia, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala da frente do sobrado á rua da Alfandega n. 57 (cincoenta e sete), os subscritores de acções da Companhia de Mineração e Industria do Brazil abaixo assignados, expõem o Sr. barão da Bocaina que, estando de accordo todos os presentes em constituir a alludida companhia, indica, para presidir a assembléa, o Sr. José Gonçalves Pecego Junior; unanimemente aclamado, assume este senhor a presidencia e convida para secretarios aos Srs. George Janville e Francisco de Souza Barroso, que aceitam o convite e vão ocupar seus respectivos logares.

O Sr. presidente, ao iniciar os trabalhos, declara que, sendo o capital da companhia quasi totalmente constituído por bens immoveis pertencentes ao Sr. barão da Bocaina, torna-se necessaria, em obediencia á lei das sociedades anonymas, a immediata eleição de tres louvados para avaliarem os ditos bens; procedendo se, então, a essa formalidade legal, resultam eleitos os Srs. Drs. Antonio de Paula Freitas por quatorze mil novecentos noventa e nove votos, Ernesto Marcos Tygna da Cunha por quatorze mil novecentos noventa e nove votos e Alfredo Xavier de Almeida por quatorze mil novecentos noventa e oito. Ao emposual-os, o Sr. presidente faz a entrega aos Srs. louvados, que acabam de ser eleitos, dos documentos necessarios ao desempenho da sua missão, documentos esses constantes dos titulos de propriedade, certidões negativas, plantas, photographias e relatorios de todos os bens com que concorre o Sr. barão da Bocaina para o capital social; outrossim, pondera o Sr. presidente a conveniencia que ha, attendendo ás negociações entabuladas com capitalistas da Europa, em ser feita a avaliação em francos, baseado o calculo no cambio par, de accordo com o que estabelecem os estatutos da companhia, relativamente ao capital.

Entre os documentos entregues aos Srs. louvados destacam-se quarenta e duas escripturas de compra, a planta

das propriedades unidas e a relação seguinte: «Relação dos bens com que o barão da Bocaina concorre para o capital da Companhia de Mineração e Industria do Brazil: propriedades unidas situadas na parte norte dos campos do Jordão e suas immediações, constantes do povoado de S. Francisco dos Campos, fazendas, sitios e retiros em diversas comarcas e municipios dos Estados de Minas Geraes e S. Paulo, conforme constam da planta levanta a pelo engenheiro C. Caramurú, com mais de cincoenta mil hectares de terras, em clima saluberrimo, aptas para diversos fins agricolas, pastoris e industriais, com abundantes quedas de agua e matas, com todas as bomfeitorias existentes nas mesmas propriedades, cujas terras foram avaliadas pelo Banco da Republica em quarenta mil réis por hectare, sendo no Estado de Minas: São Francisco, Corrego Alegre, Estiva, Tabatinga, Diniz, São Luiz, S. José, Carioca, Rodeio Encruzilhada, José Vaz, Hilaria, Sarmiento, Passa Tres, Cascatinha, Lavrinha, Córco, Boa-Esperança, Buriguy, Boa Vista, Chico Alves, Vista Alegre; no Estado de S. Paulo: Cayrú, Moreira, Paraíso, Galvão, Clemente, Cerco, Bomfoca, Meio da Serra. Entram tambem outras propriedades em diferentes logares: parte da fazenda Mont'Alvão, em Campos Novos do Paranypanema, quatrocentos alqueires de terras em outro ponto na mesma comarca, terrenos na Mocóca, subúrbios de São Paulo e Villa D'odoro. Nas propriedades unidas de São Francisco dos Campos ficam excluidos: a área de terreno já concedido ao Ministerio da Guerra para o estabelecimento do Sanatorio Militar, a área prometida para a construcção da fabrica de polvora sem fumaça, do mesmo ministerio; um predio e terreno numero dezoito do largo de São Francisco de Paula, em São Francisco dos Campos, pertencentes a D. Angelina Moreira de Azevelo; um chalet e suas dependencias, na mesma localidade, á rua do Parque numero dous, com o terreno anexo constante do divisa das comarcas; a capella consagrada ao culto catholico, com suas imagens, alfaias e paramentos, com uma área de terreno de dizentos por trescentos metros; bem assim o cemiterio, um terreno de quatro hectares em Lavrinha e, entre Estiva e Tabatinga, uma casa e terrenos de D. Francisca Carolina da Soledade e seu filho Marinho Manoel Rodrigues. — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1902. — Barão da Bocaina. — Consultados então os Srs. louvados, pelo presidente da assembléa, sobre o prazo que reputam necessario para o desempenho da missão que lhes foi confiada, declaram elles, por orgão do Dr. Paula Freitas que, considerando sufficientes os estudos e calculos já por elles conhecidos, sobre os alludidos bens do Sr. barão da Bocaina, trabalhos esses que agora ainda lhes são fornecidos por cópia com os documentos acima mencionados, julgam poder desempenhar, acto continuo, a sua missão, bastando-lhes o tempo preciso para reverem os documentos que lhes são offerecidos e formularem o laudo. Consultada a assembléa, resolve-se suspender a sessão pelo tempo necessario aos louvados para procederem á revisão dos referidos documentos e redacção do laudo, retirando-se então os ditos louvados á sala dos fundos do mesmo predio para dar cumprimento á sua incumbencia. — As duas horas da tarde é reaberta a sessão, sendo entregue á mesa pelo engenheiro Dr. Paula Freitas o laudo assignado por S. S. e seus collegas; o Sr. presidente passa esse documento ás mãos do Sr. primeiro secretario e procede á sua leitura: «Os abaixo assignados, eleitos como louvados da avaliação dos terrenos e bens que o Sr. barão da Bocaina apresenta para o capital da Companhia de Mineração e Industria do Brazil, tendo em vista os documentos constantes de escripturas, plantas, descripções e avaliações feitas

pelo Banco da Republica do Brazil e pela Col-
lectoria municipal de Itajubá (Estado de Mi-
nas Geraes), e bem assim da relação dos bens
apresentada pelo dito Sr. barão da Bocaina,
contendo varias propriedades em S. Paulo
e a exclusão de algumas no povoado de
S. Francisco; considerando que a avaliação
dos terrenos em Minas Geraes e S. Paulo
feita pelo Banco da Republica do Brazil em
1896 e a planta organizada pelo engenheiro
Christovão Caramurú, fornecem uma base
aceitavel para a presente avaliação; consi-
derando que alguma desvalorização que os
ditos terrenos tenham soffrido, se acha com-
pensada com as propriedades que o dito
Sr. barão da Bocaina addicionou na relação
que apresenta; considerando que todos os
terrenos tendem a valorizar-se pelos novos
melhoramentos que alli se acham projectados
e pelas diversas industrias a que estão aptos,
especialmente por dispoem de elementos
para desenvolvimento da força hydraulica;
attendendo ás ponderações suggeridas pelo
Sr. presidente da assemblea acerca da es-
pecie de moeda sobre que devem versar as
avaliações; e orgam em tres milhões de fran-
cos todas as propriedades e bens constantes
da relação junta, sendo toda a parte situada
no Estado de Minas Geraes avaliada em dois
milhões duzentos e cincoenta mil (2.500.000)
francos e a parte situada no Estado de
S. Paulo em setecentos cincoenta mil (750.000)
francos. Rio de Janeiro, 16 de outubro de
1902.—Dr. Antonio de Paula Freitas.—Er-
nesto Marcos Tygna da Cunha.—Dr. Alfredo
Xavier de Almeida. Em seguida, é, pelo
Sr. presidente, posto em discussão o laudo
dos peritos; não havendo quem queira fazer
uso da palavra, é o mesmo laudo posto a
votos, com abstenção dos louvados e do
Sr. barão da Bocaina, e, unanimemente
approved. Procede, então, o Sr. 1.º secre-
tario á leitura do conhecimento do depo-
sito feito, de accordo com a lei, no The-
souro Federal: «N. 3.491—Thesouro Fe-
deral, 1902—N. 3.374—A fls. 30 do livro
caixa geral fica debitado o thesoureiro
geral Henrique José Gomes por seiscentos e
trinta cinco mil quatrocentos réis, re-
cebidos do Sr. barão da Bocaina, proveni-
entes da parte integral em dinheiro do
capital da Companhia de Mineração e In-
dustria do Brazil, da qual é organizador, nos
termos da legislação em vigor, 635\$400. E,
para constar, se deu este assignado pelo the-
soureiro geral commigo escriptão. Rio de
Janeiro, 15 de outubro de 1902.—Pelo the-
soureiro geral, Aureliano Colonia.—O escriptão,
J. Penido.» Tendo-se procedido á nova lei-
tura dos estatutos já assignados por todos os
subscriptores, são elles unanimemente ap-
provados. Em seguida, annuncia o Sr. presiden-
te que vai-se proceder á eleição do conselho
fiscal e supplentes. Feita a votação é apura-
do o seguinte resultado: para membros do
conselho fiscal: Francisco Ferreira Goulart,
por quinze mil votos; Francisco de Souza
Barroso, quatorze mil novecentos noventa e
nove votos; Dr. Alfredo Xavier de Almeida,
quatorze mil novecentos noventa e nove votos;
para supplentes: Dr. Antonio de Paula Frei-
tas, Dr. Ernesto Marcos Tygna da Cunha e
Honorio de Moraes, cada um por quatorze
mil novecentos noventa e nove votos. O Sr.
presidente declara eleitos, para membros do
conselho fiscal os Srs. Francisco Ferreira
Goulart, Francisco de Souza Barroso e Dr.
Alfredo Xavier de Almeida; e para supplen-
tes os Srs. Dr. Antonio de Paula Freitas,
Dr. Ernesto Marcos Tygna da Cunha e
Honorio de Moraes. Sendo então pelo Sr.
barão da Bocaina pedida a palavra, lhe é ella
concedida pelo Sr. presidente. O orador
pede que seja consignada na acta a opposi-
ção que fez, ao serem elaborados os esta-
tutos, á disposição permanente que o bene-
ficia com cinco por cento dos lucros liquidos
annuaes e á qual por legitimo escrúpulo não
podia dar o seu voto; contra essa ponderação

elevam-se os protestos unanimes dos demais
subscriptores, sendo apenas deferida a pre-
tensão do Sr. barão da Bocaina de ser
consignado na acta o seu modo de pensar
a respeito da dita disposição permanente.
Em seguida é apresentada á mesa a su-
guinte moção: «Proponho que seja esta-
belhecida a remuneração de um conto de
réis para cada um dos directores». Rio, 16
de outubro de 1902. Luiz Martins. «Depois
de lida pelo Sr. 1.º secretario, é esta moção
approved por todos os subscriptores pre-
sentes, com excepção do Sr. presidente e 1.º
secretario, que se absteem de votar. Tendo
sido assim preenchidas as formalidades da
lei, declara o Sr. presidente da assemblea
definitivamente installada a Companhia de
Mineração e Industria do Brazil e levanta-se
a sessão ás 3 horas da tarde, sendo lavrada
a presente acta, que vai assignada por todos
os subscriptores.—J. G. Pecego Junior, pre-
sidente.—George Souville, 1.º secretario.—
Francisco de Souza Barroso, 2.º secretario.
—Antonio Lacerda.—Honorio Moraes.
—Luiz Martins.—E. M. Tygna da Cunha.
—Dr. Alfredo Xavier de Almeida.—Dr. A.
de Paula Freitas.—Barão da Bocaina.

Certidão

Certifico que por despacho da Junta Com-
mercial em sessão de hoje archivaram-se
nesta repartição, sob numero dois mil oit-
ocentos e doze, os estatutos e mais docu-
mentos constitutivos da Companhia de Mi-
neração e Industria do Brazil.—Secretaria
da Junta Commercial da Capital Federal, 27
de outubro de 1902.—O secretario, Cesar de
Oliveira.—Estava estampado o sello official
da Junta Commercial.

Achavam-se colladas duas estampilhas no
valor total de cinco mil e quinhentos réis,
devidamente inutilizadas.

Companhia Geral de Seguros

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Ao decimo sexto dia do mez de outubro de
1902, a uma hora da tarde, achando-se re-
unidos no escriptorio da companhia, á rua
General Camara n. 14, dezoito accionistas
inscriptos no livro do presença, represen-
tando por si o por procurações 2.37 acções
com direito a 226 votos, o director Sr. Sabino
de Almeida Magalhães, assumindo a presi-
dencia, declarou que, sendo do teor da
convocação a presente assemblea, valida-
mente se podia deliberar com o numero de
accionistas presentes, como é de lei, e pediu
fosse indicado um Sr. accionista para pre-
sidir á sessão. O Sr. Dr. Francisco de Paulo
Castro indica o Sr. Dr. Elysio de Araujo,
que teve unanime approvação, seguindo-se
a posse do mesmo senhor que, agradecendo
sua nomeação, convida para secretarios a Srs.
commendador João Reynaldo de Faria
e José Carlos Neves Gonzaga, e assim ficou
integrada a mesa.

Seguiu-se a leitura da acta da assemblea
geral anterior, que, nenhuma contestação
tendo, ficou approved. Em seguida, o Sr.
presidente declara que, na forma dos annun-
cios de convocação, o fim da presente as-
semblea, é reformar algumas disposições
dos estatutos, principalmente nos pontos em
que é necessario adaptal-os ao regulamento
vigente sobre companhias de seguros mari-
timos e terrestres, sem o que não se poderá
obter a carta patente da superintendencia.

É apresentado o seguinte projecto de re-
forma:

No art. 1.º supprime-se o final, que diz: e
sobre cambio marítimo.

Substituem-se os paragraphos 1.º e 2.º pelo
seguinte:

Paragrapho unico—Receber juros do
apólices, dividendos de acções de bancos e

companhias, alugueis de predios e outras
incumbências por conta de terceiros, medi-
ante comissão e sem que envolvam capi-
taes da companhia.

Arts. 2.º a 6.º, como estão nos estatutos.

Art. 7.º seja substituido pelo seguinte,
com o mesmo numero:

As quantias disponiveis podem ser empre-
gadas em apólices da divida publica, ficando
a directoria autorizada para vender ou cau-
cionar esses titulos e outros do patrimonio
social, todas as vezes que for preciso para
solver compromissos da companhia, obser-
vando os arts. 61 e 64 do regulamento do
seguros.

Paragrapho unico—O dinheiro recebido
será recolhido a bancos de confiança da di-
rectoria, até mais conveniente emprego.

Arts. 8.º a 20 e seus paragraphos, como es-
tão nos estatutos.

Art. 21—onde diz 1904, diga: 1906.

Arts. 22 e 23, como estão nos estatutos.

Art. 24—acrescente-se: ou qualquer acci-
onista.

Arts. 25 a 31 e seus paragraphos, como
estão nos estatutos.

Art. 32 seja substituido pelo seguinte, com
o mesmo numero:

O limite de cada seguro será 20 % do capi-
tal realizado, nos termos do decreto n. 4.270,
de 10 de dezembro de 1901. As demais ope-
rações ficam ao pendente arbitrio da direc-
toria.

Art. 33, como está nos estatutos.

Art. 34 seja substituido pelo seguinte, com
o mesmo numero:

Os casos não previstos nestes estatutos, bem
como as referencias que estes fazem ao de-
creto n. 8.821, serão regidos pelo decreto
n. 434, de 4 de julho de 1901.

Disposições transitorias—substitua-se pela
seguinte:

São directores no primeiro quadriennio:

O incorporador, Sabino de Almeida Maga-
lhães, Antonio de Souza Moreno, João Mar-
tins dos Santos.

Lido o projecto e sujeito á discussão, artigo
por artigo, apenas sobre o art. 24, o Exm.
Sr. Barão da Pennalva expõe que, con-
forme se acha redigida no projecto, essa
disposição já tinha sido approved em an-
terior assemblea, ao que o Sr. presidente ex-
plica que a mesma disposição vinha agora
no projecto afim de ficar mais evidente.

Dão-se outras explicações sobre o art. 32,
que, afinal, ficou approved como está no
projecto.

Declarada ainda aberta a discussão sobre
o projecto e não havendo quem sobre elle
offereça mais debate, é sujeito, artigo por ar-
tigo, á approvação, sendo tudo approved
unanimemente.

O accionista João Reynaldo de Faria pro-
põe e foi unanimemente approved que a
directoria fique autorizada, com todos os
poderes, para fazer as operações de credito
necessarias aos negocios da companhia, em-
quanto não estiverem normalizadas as entra-
das do capital recentemente chamado; pro-
pondo tambem que esta autorização, si for
approved, fique consignada na acta para
produzir todos os effeitos legais e juridicos.

Esta proposta foi approved.

O presidente diz que, estando concluidos
os trabalhos para que fôra convocada a as-
semblea, daria a palavra sobre outro qual-
quer assumpto. Ninguém pedindo a palavra,
o mesmo senhor diz ser de toda a convi-
nencia nomear-se uma comissão de tres
accionistas presentes para, por todos, as-
signar a acta, para cujo fim foram indicados
e approved os Srs. coronel Ismael d'Or-
nellas Bittencourt, commendador José Luiz
Fernandes Braga e Francisco de Paulo
Castro.

O Sr. Sabino de Almeida Magalhães agra-
dece aos Srs. accionistas e aos Sr. presi-
dente e secretarios da assemblea a boa di-

recção dos trabalhos. Declarados encerrados os trabalhos, eu, ervindo de secretario, redigi, mandei escrever a acta e assigno João Reynaldo de Faria, 1.º secretario.—Dr. Elycio de Araújo, presidente.—João Reynaldo de Faria, 1.º secretario.—José Carlos Neves Gonzaga, 2.º secretario.—Commandador José Luiz Fernandes Braga.—Coronel Ismael d'Ornellas Bittencourt.—Dr. Francisco de Paula Castro.

Declaro ser a cópia supra o extracto fiel do livro de actas da companhia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1902.—João Reynaldo de Faria, 1.º secretario.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, arquivou-se nesta repartição, sob o numero dois mil oitocentos e vinte, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Geral de Seguros, de 16 deste mez, em que foram alterados alguns artigos dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de outubro de 1902. (Assignado).—O secretario, Cesar de Oliveira.

Companhia Nacional de Tecidos de Linho

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, arquivou-se nesta repartição, sob n. 2.819, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Nacional de Tecidos de Linho, de 21 deste mez, em que foram alterados alguns artigos dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de outubro de 1902. (Assignado sobre estampilhas federaes no valor de \$500).—O secretario, Cesar de Oliveira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.466 bis.—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de melhoramento do processo denominado—Impermeabilidade dos tecidos, como consta da carta patente n. 3.466, concedida ao major cirurgião, químico industrial, Arthur Diniz Lagarde em 13 de dezembro de 1901, dando novo uso e applicação especial aos tecidos de algodão impermeabilizados pelo seu processo e invenção melhorada.

O objecto do melhoramento do novo uso e applicação especial do meu invento é tornar os tecidos de algodão impermeáveis, aptos para a confecção de saccos que se destinam ao acondicionamento da farinha de trigo, da mandioca, do amido, do assucar, café, cereaes, sal, cal, cimento, carnes salgadas (xarque) ou congeladas; conservando a inalterabilidade de todos estes productos, preservando-os da humidade atmospherica, intempéries e accidentes, que resultam das viagens e viagens; do contacto e contaminação das humidades, da penetração e entranhamento das poeiras, do mau cheiro, das infecções bacterianas, existentes nos armazens, valletas e porões dos navios.

Está reconhecido que a humidade exterior, é transmitida para o interior dos saccos pela acção da absorção ou enchubramento das fibras dos tecidos, visto sua propriedade esponjosa, estas operam como conductor ou especies de siphões, absorvendo a humidade exterior com que estão em contacto, transmitindo-a por conseguinte aos productos que avidamente absorvem, dando origem as molestias cryptogamicas que atacam especialmente as farinhas e as fermentações que se operam nos cereaes, dando assim origem a completa deterioração destes generos.

Ora, é claro, que destruindo a permeabilidade ou acção absorvente das fibras, a agua desliza sobre os tecidos sem penetrar-os, não deixando, entretanto, de manifestar-se a injeção e transpiração dos productos con-

tidos no interior dos saccos, pela porosidade dos interstícios, phenomeno este, que ainda mais garante a conservação dos generos que se acham acondicionados.

No processo por mim empregado foi o objectivo principal do meu estudo para a resolução do problema a applicação dos tecidos impermeabilizados para o acondicionamento dos productos agricolas alimenticios, pois ali consiste o merito e valor do melhoramento do meu systema de impermeabilidade, superior aos usa los até hoje.

Os processos de impermeabilidade dos tecidos, com o gluten, a cera, resinas, parafinas, graxas, borracha, gutta-percha, dissolvidas em oleos graxos, benzina, naphta, essencia de thebentina, etc.; além de serem caros systema de preparados, apresentam innumeros inconvenientes technicamente repellidos; pois além de se deteriorarem facilmente á acção do calor, são susceptíveis de se inflamarem e transmittem um cheiro desagradavel aos productos que envolvem, dando lugar, consequentemente, a origem de novas molestias cryptogamicas e tirando assim, por completo, todo valor dos generos.

O processo por mim empregado, não tem em absoluto, nenhum dos inconvenientes acima mencionados, visto que o meu preparado torna os tecidos de algodão, para a confecção dos saccos, completamente impermeáveis, sem os inconvenientes acima apontados, conservando a belleza, resistencia e elasticidade dos tecidos.

Os productos que emprego, são inoffensivos e inalteraveis á acção do tempo, resistindo a toda humidade, incoloros, insolúveis, inodoros e sem sabor, resistindo á elevada temperatura, á acção corrosiva da cal, do cimento e do sal de cozinha, finalmente, por todas as vantagens, offerecem as melhores condições para o completo fabrico de telas impermeáveis que se destinam ao acondicionamento da farinha de trigo, de mandioca, amido, assucar, café, cereaes, carnes salgadas ou congeladas, cal, sal, cimento, etc.

Como é sabido as farinhas de trigo ou de mandioca, logo que são penetrados por qualquer humidade, entram immediatamente em fermentação, cobram-se de infiniidades de micro-organismos, que promptamente alteram estes productos, com enorme prejuizo para a saúde dos consumidores.

É facto exhuberantemente provado pela bacteriologia que as poeiras são em grande parte terríveis vehiculos para as molestias epidemicas e endemicas, pois trazem consigo, todas as infiniidades de bacterias que alteram completamente a hygiene, não só do corpo, como dos alimentos que se destinam ao consumo publico.

A humidade é outro elemento poderoso para prejudicar as materias alimenticias, é um factor de primeira ordem para a propagação das cryptogamicas, por isso todos os hygienistas são unanimes em aconselhar o abrigo da humidade aos productos que se destinam á alimentação, dando ou aconselhando para este fim o emprego das barricas.

Infelizmente esse processo é caro o em muitos logares é quasi impraticavel, pela escassez de madeiras apropriadas á confecção de barricas.

Ora, adoptado o sacco de algodão impermeabilizado, teremos attendi lo a todos os requisitos exigidos pela hygiene, substituindo com vantagem o embarricamento das farinhas, por um envoltorio, que offerece iguaes ou superiores vantagens, facil e barattissimo.

O assucar que é exportado em saccos de algodão de tecidos muito permeaveis, é quasi sempre alterado em suas qualidades, pois o excesso de humidade provoca a fermentação, adquirindo mau gosto, mau cheiro, nos porões dos navios, nos armazens, trapiches, offerecendo facil entranhamento ás poeiras e outros elementos delictorios, concorrendo assim para sua má collocção.

Ora, ninguém ignora que o assucar exportado em caixa ou em barricas sempre obteve melhor preço, em vista do estado de sua conservação.

É claro que sendo adoptado o sacco de algodão impermeavel, os productores e consumidores obterão as mesmas vantagens do assucar exportado em barricas.

Todos sabem que o café é exportado em grosseiros e imprestaveis saccos de anagem, os quaes sendo muito hygrometricos não resguardam convenientemente esse producto, razão porque o café chega nos mercados consumidores entumecido, fermentado, manchado, prejudicado na sua belleza de forma, cor e perfume, influindo todas estas factos poderosamente para baixa collocção nos mercados.

Adoptado o sacco de algodão impermeavel para exportação do café, paralyarão todos os inconvenientes, conquistando naturalmente iguaes condições nos mercados, as qualidades superiores de outras procedencias.

É pois incontestavel que os saccos de tecidos de algodão impermeavel estão destinados a prestar relevantes serviços á industria agricola, á saúde publica, visto a valorisação e conservação inalteravel dos productos.

Pelas variadas amostras, dos tecidos devidamente privilegiados, ora depositados no Ministerio da Industria, devidamente impermeabilizados pelo meu processo para a confecção dos diversos tipos de saccos para os diversos productos acima enumerados, é facil verificar-se as incontestaveis vantagens que offerece este novo systema de impermeabilizar os tecidos de algodão.

As materias por mim empregadas são: Sebo perfeitamente purificado, transformado em sabão completamente neutro, gélatina, sulfato de alumem, tudo dissolvido em agua fervendo.

Os tecidos são emergidos neste liquido mantidos na temperatura de 50°, onde permanecem até completa e homogenea penetração de todas as fibras, são em seguida seccos á sombra na temperatura de 25° a 30° em logar bem ventilado.

Em seguida são emergidos em agua, com branda solução de formol, seccos novamente e passados entre cylindros de aço aquecidos na temperatura de 100°, afim de dar igualdade de espessura e belleza aos tecidos.

Em resumo, reivindico, como pontos caracteristicos do melhoramentos de meu invento, privilegiado por carta patente n. 3.466, expedida em 13 de dezembro de 1901:

1.º, perfeita impermeabilidade dos tecidos de algodão, para a confecção de saccos para farinha de trigo, de mandioca, amido, assucar, café e cereaes, sal, cal, cimento, xarque, carnes salgadas ou congeladas, conservando a inalterabilidade destes productos;

2.º, facilidade de impuração e transpiração pelos poros ou interstícios dos tecidos, resistencia, incompatibilidade do tecido pela acção do tempo, humidade, calor, da acção corrosiva do sal, da cal e do cimento;

3.º, incolor, insolúvel, inodor, sem sabor e inalteravel;

4.º, perfeita conservação da estrutura e colorido dos tecidos.

Acredito que o meu invento está destinado a prestar inestimaveis serviços á agricultura, commercio em geral e sobretudo á saúde publica; como meio preservativo da deterioração dos principaes productos destinados á alimentação, favorecendo a industria do algodão, da industria dos tecidos nacionaes, cooperando deste modo para o augmento da fortuna publica e particular.

Capital Federal, 16 de outubro de 1902.—Arthur Diniz Lagarde.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902